



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO

EDITAL Nº 01/2016

O Excelentíssimo Desembargador do Trabalho, JOÃO PEDRO SILVESTREIN, Presidente da Comissão de Concurso para Provimento de Cargos de Juiz do Trabalho Substituto do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, conforme deliberação do Órgão Especial, em 16 de dezembro de 2015, torna público que estarão abertas, no período de **25 de abril de 2016 a 24 de maio de 2016** as inscrições para o CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS, DESTINADO AO PROVIMENTO DE CARGOS DE JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO DA 4ª REGIÃO, para provimento imediato de cargos vagos ou que vierem a vagar durante o prazo de validade do concurso, com base nas instruções constantes da Resolução CNJ nº 75, de 12 de maio de 2009, publicada no Diário Oficial da União de 29 de maio de 2009, Seção I, páginas 72-75, e no Diário da Justiça Eletrônico nº 80, de 21 de maio de 2009 e republicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 205, de 07 de novembro de 2011, páginas 2-18, conforme Emenda nº 01, alterada pela Resolução CNJ nº 118, de 03 de agosto de 2010, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 150, de 18 de agosto de 2010, páginas 5-7, e pela Resolução CNJ nº 208, de 10 de novembro de 2015, publicada no DJE nº 201, de 11 de novembro de 2015, página 3, da Resolução CNJ nº 203, de 23 de junho de 2015, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 110, de 24 de junho de 2015, páginas 3-4, da Resolução CSJT nº 21, de 23 de maio de 2006, publicada no Diário da Justiça da União de 02 de junho de 2006 e errata publicada no Diário da Justiça da União de 29 de junho de 2006, e da Resolução Administrativa TST nº 1140, de 1º de junho de 2006, publicada no Diário da Justiça da União de 06 de junho de 2006, com redação alterada pela Resolução Administrativa TST nº 1362, de 16 de novembro de 2009, publicada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho de 25 de novembro de 2009.

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Concurso destina-se ao provimento imediato de **03 (três) cargos** vagos de Juiz do Trabalho Substituto, bem como para provimento do(s) cargo(s) que vier(em) a vagar ou for(em) criado(s) durante o respectivo prazo de validade.

1.1.1. Das vagas ofertadas, 20% (vinte por cento) serão reservadas aos candidatos negros e 5% (cinco por cento) reservadas aos candidatos com deficiência, na forma da Resolução CNJ nº 203/2015 e da Resolução CNJ nº 75/2009, respectivamente.

1.2 O ingresso na carreira, cujo cargo inicial será o de Juiz Substituto, far-se-á mediante Concurso Público de Provas e Títulos, de acordo com os artigos 93, I, e 96, I, "c", da Constituição Federal. O provimento dos cargos será feito de acordo com a disponibilidade orçamentária e a necessidade de serviço.

1.3 Serão exigidos dos candidatos, por ocasião da inscrição definitiva, 03 (três) anos de atividade jurídica exercida após a obtenção do grau de bacharel em Direito.

1.3.1 O ato de se inscrever no Concurso é de absoluta responsabilidade do candidato, para efeito de comprovar posteriormente o Bacharelado em Direito e a experiência de, no mínimo, três anos de atividade jurídica.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

1.4 Os candidatos nomeados deverão participar de Curso de Formação Inicial, a realizar-se em Brasília, organizado pela Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados do Trabalho – ENAMAT, conforme estabelece a Resolução Administrativa TST nº 1.140/2006, com redação atualizada pela Resolução Administrativa TST nº 1.362/2009.

1.5 O valor do subsídio do cargo de Juiz do Trabalho Substituto na Justiça do Trabalho, na data de publicação deste Edital, é de 27.500,17 (vinte e sete mil, quinhentos reais e dezessete centavos).

1.6. O candidato deverá preencher os seguintes requisitos para a investidura no cargo de Juiz do Trabalho Substituto:

- a) Ser aprovado no concurso público;
- b) Estar no exercício dos direitos civis e políticos;
- c) Ter nacionalidade brasileira (artigo 12 da Constituição Federal);
- d) Estar em dia com as obrigações eleitorais e, em caso de candidato do sexo masculino, também com as militares;
- e) Ter, por ocasião da inscrição definitiva, três anos de atividade jurídica, exercida após a obtenção do grau de bacharel em Direito;
- f) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;
- g) Ter comprovados, na investigação procedida pelo Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, bons antecedentes morais e sociais, bem como saúde física e mental e características psicológicas adequadas ao exercício do cargo;
- h) Não registrar antecedentes criminais;
- i) Não estar sendo processado, nem ter sofrido penalidades, por prática de atos desabonadores no exercício profissional;
- j) Cumprir as determinações deste Edital.

2 – DO PROGRAMA E DAS ETAPAS DO CONCURSO

2.1 O Programa e o respectivo conteúdo programático constam do Anexo I do presente Edital, efetivado de acordo com os Anexos II e VI da Resolução CNJ nº 75/2009.

2.2 O concurso desenvolver-se-á sucessivamente de acordo com as seguintes etapas:

2.2.1 Primeira etapa – uma prova objetiva seletiva, de caráter eliminatório e classificatório;

2.2.2 Segunda etapa – duas provas escritas, de caráter eliminatório e classificatório;

2.2.3 Terceira etapa, de caráter eliminatório, com as seguintes fases:

I – inscrição definitiva;

II – sindicância da vida pregressa e investigação social;

III – exame de sanidade física e mental;

IV – exame psicotécnico.

2.2.4 Quarta etapa – uma prova oral, de caráter eliminatório e classificatório;

2.2.5 Quinta etapa – avaliação de títulos, sob a responsabilidade da Comissão de Concurso, de caráter classificatório.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

2.3 A participação do candidato em cada etapa ocorrerá necessariamente após habilitação na etapa anterior.

3 – DA INSCRIÇÃO PRELIMINAR

A participação no Concurso iniciar-se-á pela inscrição preliminar, a qual deverá ser feita dentro do prazo estabelecido e será apreciada e decidida pelo Presidente da Comissão do Concurso.

3.1 Inicialmente, o candidato deverá recolher a taxa de inscrição **de R\$ 190,00 (cento e noventa reais)**, por meio de Guia de Recolhimento da União – G.R.U – Simples, disponível apenas no *site* do Tesouro Nacional (http://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru_novosite/gru_simples.asp), constando:

- 1) Código da Unidade Favorecida: **080014**
(deverá aparecer como nome da unidade Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região)
- 2) Gestão da Unidade Favorecida: **00001**
- 3) Código de Recolhimento: **28883-7** (TX.INSC.CONC.PÚBLICO)
- 4) Vencimento: **data do depósito** (dia, mês e ano)
- 5) CPF e Nome do Contribuinte: **dados do candidato**
- 6) Importância a ser recolhida: **R\$ 190,00** (cento e noventa reais), somente nas agências do Banco do Brasil S/A.

OBSERVAÇÕES:

- 1) Os dados acima mencionados deverão ser corretamente preenchidos, principalmente o Código e a Gestão da Unidade Favorecida (itens 1 e 2), caso contrário, o valor será depositado em outra Região, o que resultará no indeferimento da inscrição preliminar.
- 2) O CPF do candidato deverá constar na Guia de Recolhimento da União (GRU) e no comprovante de pagamento da taxa de inscrição; caso contrário, resultará no indeferimento da inscrição preliminar.

3.2 A inscrição preliminar será efetuada mediante preenchimento, VIA INTERNET, de formulário eletrônico, no *site* do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região: www.trt4.jus.br → **Concursos** → **Concurso Juiz Substituto 2016**, a partir das **14 (quatorze) horas do dia 25 (vinte e cinco) de abril até as 18 (dezoito) horas do dia 24 (vinte e quatro) de maio de 2016 (horário de Brasília)**.

3.2.1 O candidato, antes de iniciar o procedimento de inscrição preliminar deverá ler as instruções constantes do Anexo II deste edital.

3.3 No requerimento, sob as penas da Lei, o candidato declarará:

- a) que é brasileiro (artigo 12 da Constituição Federal);
- b) que é bacharel em Direito e de que deverá atender, até a data da inscrição definitiva, a exigência de 03 (três) anos de atividade jurídica exercida após a obtenção do grau de bacharel em Direito;



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

- c) estar ciente de que a não apresentação do respectivo diploma, devidamente registrado pelo Ministério da Educação, e da comprovação da atividade jurídica, no ato da inscrição definitiva, acarretará a sua exclusão do processo seletivo;
- d) de que aceita as demais regras pertinentes ao concurso consignadas no Edital;

3.3.1 O candidato que pretenda concorrer às vagas reservadas de que trata o artigo 73 da Resolução CNJ nº 75/2009 deverá declarar, sob as penas da Lei, que é pessoa portadora de deficiência, assinalando o campo reservado para esse fim no formulário eletrônico de que trata o item 3.2, bem como declarar o tipo de deficiência.

3.3.2 O candidato deverá anexar, obrigatoriamente, a imagem dos seguintes documentos **digitalizados em formato PDF**.

- a) Comprovante de pagamento da taxa de inscrição.
- b) Guia de Recolhimento da União – GRU.
- c) Documento que comprove a nacionalidade brasileira, devendo conter fotografia do portador e sua assinatura, tais como: RG e Carteira de Identidade de Advogado (regularizada perante o Órgão de Classe – OAB e que contenha o nº do RG).
- d) Foto colorida tamanho 3 x 4 (três por quatro) na posição retrato, datada (na frente) e recente (no máximo 6 meses anteriores à data da inscrição no concurso).

3.3.3 O candidato deverá informar, obrigatoriamente, e-mail válido no formulário de inscrição e, opcionalmente, e-mail alternativo. É de responsabilidade do candidato a manutenção do endereço de correio eletrônico, de modo a garantir o correto recebimento de comunicações eventualmente enviadas ao endereço informado.

3.4 O candidato só finalizará (concluirá) e receberá o número da inscrição preliminar com o preenchimento do requerimento de inscrição e o envio de todos os documentos previstos no Edital.

3.4.1 Após o candidato receber o número de inscrição não será permitido o retorno ao respectivo sistema para alterações.

3.5 Somente será recebida a inscrição preliminar do candidato que encaminhar toda a documentação necessária referida no item 3.3.2.

3.6 Não serão aceitas inscrições condicionais.

3.7 Não haverá, sob nenhum pretexto, devolução de taxa de inscrição.

3.7.1 Serão indeferidas as inscrições com pagamento efetuado por um valor menor que o estabelecido.

3.8 Fica expressamente proibido a qualquer servidor que preste serviços à Comissão do Concurso o recebimento direto da taxa de inscrição.

3.9 O pagamento da taxa de inscrição se dará por Guia de Recolhimento da União. Não serão aceitos pagamentos por cheque.

3.10 O pagamento da taxa de inscrição, por si só, não é requisito suficiente para a inscrição.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

3.11 Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, exceto para os candidatos amparados pelo Decreto nº 6.593, de 02 de outubro de 2008, publicado no Diário Oficial da União de 03 de outubro de 2008.

3.12 Estará isento do pagamento da taxa de inscrição o candidato que:

- I – Estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007;
- II – For membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007.

3.13 A isenção deverá ser solicitada mediante requerimento específico, contendo:

- I – A indicação do Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CADÚNICO.
- II – Declaração (Anexo II) de que atende a condição estabelecida no inciso II do item 3.12 deste Edital.

3.14 As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo, em caso de falsidade, responder, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação do concurso, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto nº 83.936, de 06 de setembro de 1979.

3.15 As inscrições com isenção de pagamento serão realizadas exclusivamente via internet, das **14 (quatorze) horas de 25 de abril de 2016 até as 18 (dezoito) horas do dia 29 de abril de 2016.**

3.15.1 Para solicitar a isenção do pagamento do valor da inscrição, o candidato deverá indicar essa opção no formulário para inscrição preliminar, no *site* do TRT4, no endereço www.trt4.jus.br → **Concursos** → **Concurso Juiz Substituto 2016** e anexar, obrigatoriamente, a imagem dos seguintes **documentos digitalizados em formato PDF**:

- a) Documento que comprove a nacionalidade brasileira, devendo conter fotografia do portador e sua assinatura, tais como: RG e Carteira de Identidade de Advogado (regularizada perante o Órgão de Classe – OAB e que contenha o nº do RG).
- b) Foto colorida tamanho 3 x 4 (três por quatro) na posição retrato, datada (na frente) e recente (no máximo 6 meses anteriores à data da inscrição no concurso).
- c) Declaração de que atende a condição estabelecida no item 3.12 (Anexo II).

3.15.2 Somente será recebida a inscrição preliminar do candidato isento que encaminhar toda a documentação necessária referida no item acima.

3.16 Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:

- I – Omitir informações e/ou torná-las inverídicas.
- II – Fraudar e/ou falsificar documentação.
- III – Pleitear a isenção sem apresentar os comprovantes previstos no item 3.13.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

3.17 A veracidade das informações prestadas pelo candidato, no requerimento de isenção, será consultada junto ao órgão gestor do CadÚnico, vinculado ao Ministério do Desenvolvimento Social.

3.18 A relação dos pedidos de isenção deferidos e indeferidos serão divulgados no dia **04 de maio de 2016** no site do TRT4, no endereço www.trt4.jus.br → [Concursos](#) → [Concurso Juiz Substituto 2016](#) e no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho – DEJT.

3.18.1 O candidato que tiver seu requerimento de isenção de taxa de inscrição indeferido poderá apresentar recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, seguintes à disponibilização da relação dos pedidos de isenção deferidos e indeferidos.

3.18.2 O recurso contra o indeferimento da isenção do pagamento da taxa de inscrição deverá ser interposto por meio do formulário eletrônico no site do TRT4 (www.trt4.jus.br → [Concursos](#) → [Concurso Juiz Substituto 2016](#)), observadas as instruções ali contidas e as disposições do Capítulo 15 deste Edital.

3.19 Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção indeferidos e queiram participar do concurso deverão efetuar o recolhimento da taxa de inscrição, conforme o item 3.1, e encaminhar a Guia de Recolhimento da União (GRU) e o comprovante de pagamento digitalizados em formato **PDF, até as 18 (dezoito) horas do dia 24 (vinte e quatro) de maio de 2016 (horário de Brasília)**, para a Secretaria do Concurso, por meio do endereço eletrônico concursojuiz@trt4.jus.br.

3.20 Os pedidos de inscrição preliminar serão apreciados e decididos pelo Presidente da Comissão do Concurso.

3.21 Deferido o requerimento de inscrição preliminar, o Presidente da Comissão do Concurso fará publicar, uma única vez, no respectivo Diário Oficial da União (DOU), no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho – DEJT e no site do TRT4 (www.trt4.jus.br → [Concursos](#) → [Concurso Juiz Substituto 2016](#)), a lista dos candidatos inscritos.

3.22 A inscrição preliminar deferida habilita o candidato à prestação da Prova Objetiva Seletiva (Primeira Etapa).

3.23 O candidato que tiver a sua inscrição preliminar indeferida poderá apresentar recurso à Comissão de Concurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis, seguintes à publicação da lista dos candidatos inscritos.

3.24 O recurso de indeferimento da inscrição preliminar deverá ser interposto por meio do formulário eletrônico no site do TRT4 (www.trt4.jus.br → [Concursos](#) → [Concurso Juiz Substituto 2016](#)), observadas as instruções ali contidas e as disposições do Capítulo 15 deste Edital.

3.25 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

3.26 O cartão de identificação, necessário para admissão ao local de realização de todas as etapas, será fornecido ao candidato no dia de realização da Prova Objetiva Seletiva, pelo fiscal de sala, e deverá ser apresentado em todos os demais atos do concurso, juntamente com o documento oficial de identidade.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

3.27 Para receber o cartão de identificação, o candidato deverá apresentar o original do documento oficial de identidade anexado em cópia digitalizada ao pedido de inscrição preliminar.

4 – DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

4.1 Serão reservadas às pessoas portadoras de deficiência 5% (cinco por cento) do total das vagas oferecidas no Edital do concurso, vedado o arredondamento superior, conforme disposto no artigo 73 da Resolução CNJ nº 75/2009.

4.2 A avaliação sobre a compatibilidade da deficiência com a função judicante deve ser empreendida no estágio probatório a que se submete o candidato aprovado no certame.

4.3 Considera-se deficiência os impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

4.4 Além das exigências comuns a todos os candidatos para a inscrição no concurso e dos documentos necessários para a inscrição preliminar referidos no item 3.3.2, o candidato com deficiência deverá, no ato da inscrição preliminar:

4.4.1 Em campo próprio do formulário de inscrição preliminar, declarar a opção por concorrer às vagas destinadas a pessoas com deficiência.

4.4.2 Apresentar atestado ou laudo médico que comprove a deficiência alegada e que contenha a espécie, o grau ou o nível da deficiência de que é portador, a CID (Classificação Internacional de Doenças) e a provável causa dessa deficiência, acompanhado de justificativa para o requerimento de condição especial, se cabível.

4.5 A data de emissão do laudo médico referido no item anterior deverá ser de, no máximo, 30 (trinta) dias antes da data de publicação do edital de abertura do concurso.

4.6 O candidato portador de deficiência deverá, se necessitar de alguma condição ou atendimento especial para realização das provas, informar tal necessidade em campo próprio do formulário de inscrição, no momento da inscrição preliminar, descartada, em qualquer hipótese, a realização das provas em local distinto daquele indicado quando da convocação para as provas.

4.6.1 Os requerimentos de condições especiais serão analisados pela Comissão de Concurso.

4.6.2 O atendimento de pedido especial para feitura das provas não vincula ao reconhecimento da deficiência alegada pelo candidato na inscrição preliminar, o qual passará por avaliação multiprofissional, quanto à existência de deficiência e sua extensão, conforme item 4.13.

4.7 O candidato portador de deficiência deverá, durante o período das inscrições preliminares (**do dia 25/04/16 a 24/05/16**), digitalizar a imagem do atestado ou laudo médico, acompanhado da justificativa para as condições especiais, se cabível, e a declaração constante do Anexo II.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

4.7.1 Os documentos devem ser digitalizados em formato **PDF** e anexados aos campos próprios do formulário de inscrição preliminar.

4.8 A não apresentação, no ato de inscrição, do laudo médico e de qualquer um dos documentos especificados no item 4.4.2, bem como o não atendimento das exigências ou condições referidas nos incisos anteriores, implicará o indeferimento do pedido de inscrição no sistema de reserva de vaga para pessoas com deficiência, passando o candidato automaticamente a concorrer às vagas da ampla concorrência, desde que preenchidos os demais requisitos previstos no Edital.

4.9 Serão adotadas todas as providências que se façam necessárias a permitir o fácil acesso de candidatos com deficiência aos locais de realização das provas, sendo de responsabilidade daqueles, entretanto, trazer os equipamentos e instrumentos imprescindíveis à feitura das provas, e previamente autorizados pela Comissão do Concurso.

4.10 É de inteira responsabilidade do candidato o envio dos arquivos corretos e legíveis.

4.11 Os requerimentos formulados fora dos prazos e/ou sem os requisitos previstos neste Edital serão automaticamente indeferidos.

4.12 O Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região não se responsabiliza por falhas no envio dos arquivos, tais como: arquivos em branco ou incompletos, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

4.13 Para fins de concorrência às vagas reservadas, o candidato com deficiência será submetido, na mesma ocasião do exame de sanidade física e mental, à avaliação da Comissão Multiprofissional quanto à existência de deficiência e sua extensão.

4.14 No momento da avaliação pela Comissão Multiprofissional, o candidato com deficiência deverá apresentar todos os exames e laudos necessários para comprovação da deficiência alegada.

4.15 O candidato com deficiência que não comparecer à avaliação da Comissão Multiprofissional, no dia e hora agendados, passará a concorrer às vagas não reservadas, desde que habilitado para tanto.

4.16 A Comissão Multiprofissional, necessariamente até 3 (três) dias antes da data fixada para deferimento da inscrição definitiva, proferirá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente.

4.17 A seu juízo, a Comissão Multiprofissional poderá solicitar parecer de profissionais capacitados na área da deficiência que estiver sendo avaliada, os quais não terão direito a voto.

4.18 Concluindo a Comissão Multiprofissional pela inexistência da deficiência ou por sua insuficiência, estando o candidato habilitado a concorrer às vagas não reservadas, continuará a estas concorrendo.

4.19 Os candidatos com deficiência participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que tange ao conteúdo, avaliação, horário e local de aplicação das provas, podendo haver ampliação do tempo de duração das provas em até 60 (sessenta) minutos.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

4.20 Os candidatos classificados às vagas reservadas aos portadores de deficiência que obtiverem nota para serem classificados na concorrência geral constarão das duas listagens, sendo-lhes facultado fazer inscrição definitiva para ambas as concorrências.

4.21 A cada etapa, a Comissão do Concurso fará publicar, além da lista geral de aprovados, listagem composta exclusivamente dos candidatos com deficiência que alcançarem a nota mínima exigida.

4.22 As vagas não preenchidas reservadas aos candidatos com deficiência serão aproveitadas pelos demais candidatos habilitados, em estrita observância da ordem de classificação no concurso.

4.23 A classificação de candidatos com deficiência obedecerá aos mesmos critérios adotados para os demais candidatos.

4.24 O grau de deficiência de que for portador o candidato ao ingressar na Magistratura não poderá ser invocado como causa de aposentadoria ou invalidez.

4.25 O atestado ou laudo médico apresentado terá validade somente para este concurso e não será devolvido.

5 – DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS NEGROS

5.1 Serão reservadas aos candidatos negros 20% das vagas oferecidas neste Edital, de acordo com a Resolução CNJ nº 203/2015.

5.2 Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos, no ato da inscrição, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

5.3 O candidato que se autodeclarar negro ou pardo no formulário de inscrição para o concurso formalizará sua opção em concorrer às vagas reservadas.

5.4 O candidato que, no ato da inscrição, não declarar a opção de concorrer às vagas reservadas para pessoas negras ou pardas, conforme item acima, deixará de concorrer a essas vagas e não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

5.5 A autodeclaração terá validade somente para este concurso.

5.6 Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição do certame, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal na hipótese de constatação de declaração falsa.

5.7 Comprovando-se falsa a declaração, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua nomeação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

5.8 Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas a eles reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.

5.9 Além das vagas de que trata o item 5.8, os candidatos negros poderão optar por concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, de acordo com a sua classificação no concurso.

5.10 Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas a candidatos negros.

5.11 O candidato que se declarar pessoa negra ou parda participará deste concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne ao conteúdo das provas e aos critérios de avaliação.

5.12 Os candidatos negros aprovados para as vagas a eles destinadas e às reservas às pessoas com deficiência, convocados concomitantemente para o provimento dos cargos, deverão manifestar opção por uma delas.

5.13 Na hipótese de que trata o parágrafo anterior, caso os candidatos não se manifestem previamente, serão nomeados dentro das vagas destinadas aos negros.

5.14 Na hipótese de o candidato aprovado tanto na condição de negro quanto na de deficiente, ser convocado primeiramente para o provimento de vaga destinada a candidato negro, ou optar por esta, na hipótese do item 5.12, fará jus aos mesmos direitos e benefícios assegurados ao servidor com deficiência.

5.15 Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

5.16 Na hipótese de não haver candidatos negros aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação no concurso.

5.17 A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros.

5.18 A cada etapa, a Comissão do Concurso fará publicar, além da lista geral de aprovados, listagem composta exclusivamente dos candidatos negros que alcançarem a nota mínima exigida para aprovação.

5.19 Por ocasião da inscrição definitiva, o candidato será avaliado por Comissão Especial que considerará os seguintes aspectos:

- a) informação prestada no ato de inscrição quanto à condição de pessoa preta ou parda.
- b) fenótipo do candidato verificado pessoalmente pelos componentes da comissão.

5.20 O candidato será considerado não enquadrado na condição de pessoa negra ou parda quando:



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

- a) não comparecer à avaliação constante do item 5.19;
- b) a maioria dos integrantes da Comissão considerar o não atendimento do quesito cor ou raça por parte do candidato.

5.21 O candidato não enquadrado na condição de pessoa negra ou parda será comunicado dessa situação ao final da avaliação.

6 – DAS CANDIDATAS LACTANTES

6.1 Fica assegurado às mães lactantes o direito de participarem das etapas do Concurso para as quais foram aprovadas, nos termos dos arts. 227 da Constituição Federal, 4º e 9º da Lei nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente – e 1º e 2º da Lei nº 10.048/2000.

6.2 Nos horários previstos para amamentação, as mães lactantes poderão retirar-se temporariamente das salas onde se realizam as provas, para atendimento de seus filhos, em sala especial.

6.3 Para a realização das provas na condição de lactante, a candidata deverá encaminhar sua solicitação à Comissão do Concurso para o correio eletrônico concursojuiz@trt4.jus.br, observados os seguintes prazos:

- a) Para a prova objetiva: **até as 18 (dezoito) horas do dia 24 de maio de 2016** (data final do período das inscrições preliminares)
- b) Para as provas da segunda etapa (discursiva e sentença): **até as 18 (dezoito) horas do dia 29 de julho de 2016**.

6.3.1 Ao requerimento deve ser anexada cópia digitalizada de documento de identificação, com foto, da pessoa indicada pela candidata como responsável pela guarda da criança.

6.4 A criança deverá permanecer no ambiente reservado para sua acomodação, acompanhada de um adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata na solicitação de que trata o item 6.3.1).

6.5 Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

6.6 Na sala reservada para amamentação ficará uma fiscal do sexo feminino e poderão ter acesso a ela somente os funcionários da Secretaria do Concurso e fiscais do concurso, sendo vedada a permanência, naquela sala, de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco e/ou grau de amizade com a candidata.

7 – DAS COMISSÕES

7.1 A Comissão Multiprofissional, constituída para avaliar os candidatos portadores de deficiência, será composta por 2 (dois) médicos, 1 (um) representante da Seção da Ordem dos Advogados do Brasil do Rio Grande do Sul e 2 (dois) membros do Tribunal, cabendo ao mais antigo destes presidi-la.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

7.2 A Comissão Especial, constituída para avaliar a veracidade da autodeclaração de candidatos negros, será composta por 5 (cinco) membros, dos quais 4 (quatro) indicados pela Comissão de Concurso dentre juristas, juízes ou não, e 1 (um) indicado pela Seção da Ordem dos Advogados do Brasil do Rio Grande do Sul.

7.3 A Comissão Examinadora da Prova Objetiva Seletiva será composta por 4 (quatro) membros, dos quais 3 (três) indicados pela Comissão de Concurso dentre juristas, juízes ou não, e 1 (um) indicado pela Seção da Ordem dos Advogados do Brasil do Rio Grande do Sul.

7.4 As demais Comissões Examinadoras serão compostas por 3 (três) membros, dos quais 2 (dois) indicados pela Comissão de Concurso dentre juristas, juízes ou não, e 1 (um) indicado pela Seção da Ordem dos Advogados do Brasil do Rio Grande do Sul.

7.5 Para todas as Comissões Examinadoras haverá igual número de membros titulares e suplentes, que poderão ser convocados, independentemente de afastamento do titular, para auxiliarem na elaboração, aplicação e correção das respectivas provas.

7.6 Compete à Comissão de Concurso designar as Comissões Examinadoras para as provas da segunda e quarta etapas.

7.7 Aplicam-se aos membros das comissões os motivos de suspeição e de impedimento previstos nos artigos 144 e 145 do novo Código de Processo Civil.

7.7.1 Constituem também motivo de impedimento:

I – o exercício de magistério em cursos formais ou informais de preparação a concurso público para ingresso na magistratura até 3 (três) anos após cessar a referida atividade;

II – a existência de servidores funcionalmente vinculados ao examinador ou de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, cuja inscrição haja sido deferida;

III – a participação societária, como administrador, ou não, em cursos formais ou informais de preparação para ingresso na magistratura até 3 (três) anos após cessar a referida atividade, ou contar com parentes nestas condições, até terceiro grau, em linha reta, colateral ou por afinidade.

7.8 Os motivos de suspeição e de impedimento deverão ser comunicados ao Presidente da Comissão de Concurso, até 5 (cinco) dias úteis após a publicação da relação dos candidatos inscritos, por meio do correio eletrônico concursojuiz@trt4.jus.br.

7.9 Os candidatos poderão impugnar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação da relação dos candidatos inscritos, as composições da Comissão do Concurso, da Comissão Multiprofissional, da Comissão Especial e das Comissões Examinadoras, mediante petição escrita dirigida ao Presidente da Comissão de Concurso e encaminhada, em cópia digitalizada, por meio do correio eletrônico concursojuiz@trt4.jus.br.

7.10 A terceira etapa do concurso, composta da inscrição definitiva, sindicância da vida pregressa e investigação social, exames de sanidade física e mental e exame psicotécnico, e a quinta etapa, avaliação de títulos, ficarão sob a responsabilidade da Comissão do Concurso.

7.11 Composição das Comissões:



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

I. COMISSÃO DO CONCURSO

TITULARES

Presidente: Desembargador João Pedro Silvestrin
Membro: Juiz Roberto Antônio Carvalho Zonta
Representante da OAB: Dra. Maria Helena Camargo Dornelles

SUPLENTES

Presidente: Desembargadora Carmen Izabel Centena Gonzalez
Membro: Juíza Adriana Kunrath
Representante da OAB: Dra. Mônica Canellas Rossi

II. COMISSÃO EXAMINADORA DA PROVA OBJETIVA SELETIVA – PRIMEIRA ETAPA

TITULARES

Presidente: Juiz Leandro Krebs Gonçalves
Membro: Juiz Max Carrion Brueckner
Membro: Procurador do Trabalho Rogério Uzun Fleischmann
Representante da OAB: Dra. Fabiana Azevedo da Cunha Barth

SUPLENTES

Presidente: Juíza Raquel Hochmann de Freitas
Membro: Juiz Mateus Crocoli Lionzo
Membro: Advogado-Geral da União Cristiano Munhós Thormann
Representante da OAB: Dra. Regina Adylles Ender Guimaraes

**III. COMISSÃO EXAMINADORA DA PRIMEIRA PROVA ESCRITA DISCURSIVA
SEGUNDA ETAPA – 1ª PROVA**

TITULARES

Presidente: Desembargador Ricardo Hofmeister de Almeida Martins Costa
Membro: Juiz José Cesário Figueiredo Teixeira
Representante da OAB: Dr. José Pedro Pedrassani

SUPLENTES

Presidente: Desembargador João Batista de Matos Danda
Membro: Juíza Anita Job Lübe
Representante da OAB: Dra. Maria Cristina Carrion Vidal de Oliveira

**IV. COMISSÃO EXAMINADORA DA SEGUNDA PROVA ESCRITA (SENTENÇA)
SEGUNDA ETAPA – 2ª PROVA**

TITULARES

Presidente: Desembargadora Rosane Serafini Casa Nova
Membro: Juíza Cinara Rosa Figueiró
Representante da OAB: Dra. Maria Ercília Hostyn Gralha

SUPLENTES

Presidente: Desembargador Wilson Carvalho Dias
Membro: Juíza Tatyanna Barbosa Santos Kirchheim
Representante da OAB: Dr. Gustavo Jüchem



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

V. COMISSÃO EXAMINADORA DA PROVA ORAL – QUARTA ETAPA

TITULARES

Presidente: Ministro Hugo Carlos Scheuermann
Membro: Desembargador Emílio Papaléo Zin
Representante da OAB: Dr. Raimar Rodrigues Machado

SUPLENTES

Presidente: Desembargador Aposentado Ricardo Luiz Tavares Gehling
Membro: Desembargadora Denise Pacheco
Representante da OAB: Dr. Luciano Benetti Corrêa da Silva

VI. COMISSÃO MULTIPROFISSIONAL

TITULARES

Presidente: Desembargadora Laís Helena Jaeger Nicotti
Membro: Desembargador Raul Zorato Sanvicente
Representante da OAB: Dr. André Jobim de Azevedo
Médico: Dr. Pedro Ivo Siqueira Belli
Médico: Dr. Fernando Meirelles de Meirelles

SUPLENTES

Presidente: Desembargador João Paulo Lucena
Membro: Desembargadora Brígida Joaquina Charão Barcelos Toschi
Representante da OAB: Dr. Benôni Canellas Rossi
Médico: Dr. João Luiz Cavalieri Machado
Médico: Dra. Ellen Alves de Almeida

VII. COMISSÃO ESPECIAL PARA AVALIAR A VERACIDADE DA AUTODECLARAÇÃO DE CANDIDATOS NEGROS

TITULARES

Presidente: Desembargadora Tânia Regina Silva Reckziegel
Membro: Desembargador Gilberto Souza dos Santos
Membro: Juíza Andrea Nocchi
Membro: Juiz Maurício Schmidt Bastos
Representante da OAB: Dr. Jorge Luís Terra da Silva

SUPLENTES

Presidente: Desembargadora Maria Cristina Schaan Ferreira
Membro: Desembargadora Karina Saraiva Cunha
Membro: Juiz Clocemar Lemes Silva
Membro: Juíza Simone Oliveira Paese
Representante da OAB: Dr. Rafele José Turkienicz Silva

8 – DA PRIMEIRA ETAPA DO CONCURSO

8.1 A prova objetiva seletiva versará sobre as matérias abaixo discriminadas, agrupadas em três blocos:

Bloco I: Direito Individual e Coletivo do Trabalho.
Direito Administrativo.
Direito Penal.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

Bloco II: Direito Processual do Trabalho.

Direito Constitucional.

Direito Civil.

Direito da Criança e do Adolescente.

Bloco III: Direito Processual Civil.

Direito Internacional e Comunitário.

Direito Previdenciário.

Direito Empresarial.

8.2 A prova objetiva seletiva será realizada em um dia para todos os candidatos e constará de 100 (cem) questões objetivas de múltipla escolha, cada uma delas com 5 (cinco) alternativas, das quais apenas 01 (uma) correta. A prova terá duração de 5 (cinco) horas.

8.3 A prova objetiva será composta de **40 questões para as disciplinas do Bloco I, 40 questões para as disciplinas do Bloco II e 20 questões para as disciplinas do Bloco III.**

8.4 Se a questão for elaborada sob a forma de exame prévio de proposições corretas ou incorretas, constará de cada uma das alternativas de resposta expressa referência, em algarismos romanos, à assertiva ou às assertivas corretas, vedada qualquer resposta que não indique com precisão a resposta considerada exata.

8.5 As questões da prova objetiva seletiva serão formuladas de modo a que, necessariamente, a resposta reflita a posição doutrinária dominante ou a jurisprudência pacificada dos Tribunais Superiores.

8.6 Na prova objetiva seletiva não será permitida a utilização de nenhum material de consulta.

8.7 O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para a folha de respostas, que será o único documento válido para a correção da prova. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital, na Folha de Respostas e no Caderno de Questões. Em nenhuma hipótese haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.

8.8 Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido da folha de respostas. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com a folha de respostas, tais como marcação rasurada ou emendada e/ou campo de marcação não preenchido integralmente.

8.9 O candidato não poderá amarrotar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.

8.10 O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome, seu número de inscrição e o número de seu documento de identidade.

8.11 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova com antecedência mínima de 1 (uma) hora do horário fixado para o seu início, munido somente de



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

caneta esferográfica de tinta preta, fabricada em material transparente, lápis preto nº 2 e borracha, e do documento de identidade original.

8.11.1 O documento de identidade original deve ser o mesmo apresentado por ocasião da inscrição preliminar.

8.12 O Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região divulgará a imagem da folha de respostas dos candidatos que realizaram a prova objetiva seletiva, exceto daqueles eliminados na forma dos subitens 10.19 e 10.20 deste Edital, no *site* do TRT4 (www.trt4.jus.br → [Concursos](#) → [Concurso Juiz Substituto 2016](#)) após a data de divulgação do resultado final da prova objetiva seletiva. A referida imagem ficará disponível até quinze dias corridos da data de publicação do resultado da prova objetiva seletiva do concurso público.

8.12.1 Após o prazo determinado no item anterior, não serão aceitos pedidos de disponibilização da imagem da folha de respostas.

8.13 Será considerado habilitado, na prova objetiva seletiva, o candidato que obtiver o mínimo de 30% (trinta por cento) de acerto das questões em cada bloco e média final de 60% (sessenta por cento) de acertos do total referente à soma algébrica das notas dos três blocos.

8.14 Classificar-se-ão para a segunda etapa:

I – os 200 (duzentos) candidatos que obtiverem as maiores notas após o julgamento dos recursos, no caso do certame contar com até 1.500 (mil e quinhentos) candidatos inscritos;

II – os 300 (trezentos) candidatos que obtiverem as maiores notas após o julgamento dos recursos, no caso de o número de inscritos ser maior de 1.500 (mil e quinhentos) candidatos.

8.15 Todos os candidatos empatados na última posição de classificação serão admitidos às provas escritas, mesmo que ultrapassem o limite previsto nos incisos I e II do item 8.14.

8.15.1 O redutor previsto nos incisos I e II do item 8.14 não se aplica aos candidatos que concorram às vagas reservadas às pessoas com deficiência e às vagas reservadas aos negros, os quais serão convocados para a segunda etapa do certame em listas específicas, até o limite dos percentuais a eles reservados (respectivamente, 5% e 20%), desde que obtenham a nota mínima exigida para os candidatos da ampla concorrência, sem prejuízo dos demais 200 (duzentos) ou 300 (trezentos) primeiros classificados, conforme o caso.

8.15.2 Os candidatos que se habilitarem às vagas reservadas às pessoas com deficiência e às vagas reservadas aos negros e que alcançarem os patamares estabelecidos nos incisos I e II do item 8.14 serão convocados para a segunda etapa do concurso tanto pela lista da ampla concorrência quanto pelas listas específicas das respectivas vagas reservadas, sendo-lhes facultado fazer a inscrição definitiva para ambas as concorrências.

9 – DA SEGUNDA ETAPA DO CONCURSO

9.1 A segunda etapa do concurso constará de duas provas escritas: discursiva e sentença.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

9.2 A primeira prova escrita será discursiva e elaborada pela respectiva Comissão Examinadora constando de: Direito Individual e Coletivo do Trabalho, Direito Administrativo, Direito Penal, Direito Processual do Trabalho, Direito Constitucional, Direito Civil, Direito Processual Civil, Direito Internacional e Comunitário, Direito Previdenciário, Direito Empresarial, Direito da Criança e do Adolescente e Noções Gerais de Direito e Formação Humanística.

9.2.1 A prova escrita discursiva será realizada em único dia, englobando as matérias discriminadas acima.

9.2.2 A Comissão Examinadora deverá considerar, em cada questão, o conhecimento sobre o tema, a utilização correta do idioma oficial e a capacidade de exposição.

9.3 A segunda prova escrita será prática de sentença, envolvendo os temas jurídicos constantes do Programa (Anexo I) e consistirá na elaboração de 01 (uma) sentença trabalhista, com base em proposição pré-elaborada e consistirá na solução objetiva de caso concreto e visará à avaliação do conhecimento especializado do candidato e do seu desempenho como julgador.

9.4. Em qualquer prova considerar-se-á também o conhecimento do vernáculo.

9.5. Durante a realização das provas escritas será permitida a consulta a textos legais sem comentários ou notas explicativas, vedada a utilização de obras doutrinárias, súmulas e orientação jurisprudencial.

9.5.1 Somente poderão ser consultados textos legais sem comentários, sem notas explicativas, bem como sem anotações ou marcações pelos candidatos, seja com caneta marca texto, lápis ou caneta.

9.5.2 Não serão admitidas cópias de textos de legislação extraídos da internet ou similares; autorizadas, somente no caso de leis alteradas recentemente, se impressas de Diário Oficial, no original ou xerocópia.

9.5.3 Os textos de legislação só poderão conter separadores (linguetas), sem qualquer tipo de anotação, salvo a indicação de lei ou código a que se refere.

9.5.4 Em nenhuma hipótese poderá o candidato valer-se de material de outrem.

9.5.5 Todo material a ser utilizado será inspecionado, antes do início das provas, pelos fiscais de sala. O material que não estiver nas condições permitidas não poderá ser utilizado pelos candidatos, sendo retido pelos fiscais de sala e devolvido ao final das provas.

9.6 Nenhum candidato abrirá o caderno de prova antes que sejam entregues os cadernos a todos os candidatos da sala.

9.7 As folhas de textos definitivos serão os únicos documentos válidos para a avaliação das provas escritas, que serão corrigidas sem nenhuma identificação do nome do candidato. As folhas para rascunho no caderno de provas são de preenchimento facultativo e não valerão para fins de avaliação.

9.8. Não haverá substituição das folhas de textos definitivos por erro do candidato.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

9.9 Nas provas escritas, é vedado ao candidato, sob pena de nulidade da prova, inserir no corpo da prova o seu nome, assinatura ou qualquer outra anotação ou sinal que o possa identificar.

9.10 A correção das provas da segunda etapa dar-se-á sem a identificação do candidato.

9.11 A correção da segunda prova escrita (sentença) dependerá da aprovação do candidato na primeira prova escrita discursiva.

9.12 A nota final de cada prova será atribuída entre 0 (zero) e 10 (dez).

9.13 Será considerado aprovado na segunda etapa do concurso o candidato que obtiver nota mínima 6 (seis) em cada uma das provas escritas.

10 – DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS DA PRIMEIRA E DA SEGUNDA ETAPAS DO CONCURSO

10.1 Não haverá segunda chamada ou repetição de prova. O candidato não poderá alegar qualquer desconhecimento sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência. O não comparecimento à prova, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará na eliminação do candidato do Concurso Público. A chegada com atraso aos locais de prova, em razão de imprevistos sofridos pelo candidato, também resultará na eliminação do candidato do Concurso.

10.2 Iniciada a prova e no curso desta, o candidato somente poderá ausentar-se acompanhado de um fiscal.

10.3 É obrigatória a permanência do candidato no local por, no mínimo, 1 (uma) hora.

10.4 Após o término da prova, o candidato não poderá retornar ao recinto em nenhuma hipótese.

10.5 O tempo de duração da prova objetiva seletiva (primeira etapa) será de 05 (cinco) horas, e o tempo de duração de cada prova escrita (segunda etapa) será de 4 (quatro) horas.

10.6 Em todas as provas, os 2 (dois) últimos candidatos deverão permanecer nas salas até o término do horário da prova.

10.7 É proibido ao candidato comparecer no dia da prova em trajes inadequados, recomendando-se uso de roupas que, dentro do bom senso comum, sejam condizentes com a sobriedade de uma casa de Justiça.

10.8 Durante a realização das provas não será permitido o empréstimo de qualquer material (inclusive borracha, lápis, caneta etc), tampouco a utilização de régua de cálculo, máquinas calculadoras e/ou similares.

10.9 É expressamente proibida, durante a realização da prova objetiva seletiva (primeira etapa), a consulta a qualquer material, livros, códigos e legislação em geral. A transgressão importará em eliminação do candidato do Concurso no ato.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

10.10 É permitida a consulta, durante a realização das provas escritas da segunda etapa, de publicações de textos legais, sem comentários ou notas explicativas, sendo certo que o material a ser utilizado será inspecionado antes do início das provas pelos Juízes Presidentes de Sala.

10.11 As provas escritas serão manuscritas, com utilização de caneta de tinta azul ou preta indelével, de qualquer espécie, vedado o uso de líquido corretor de texto ou caneta hidrográfica fluorescente.

10.12 As questões serão entregues aos candidatos já impressas, não se permitindo esclarecimentos sobre o seu enunciado ou sobre o modo de resolvê-las.

10.13 A correção das provas escritas dar-se-á sem identificação do nome do candidato.

10.14 É vedado o ingresso de candidato em local de prova portando arma e/ou utilizando aparelhos eletrônicos (telefone celular, *bip*, *walkman*, receptor, gravador, palm top, pager, relógio digital, máquina fotográfica ou similares). A transgressão importará em eliminação sumária do candidato do Concurso, mesmo após o início das provas.

10.15 Os pertences pessoais, inclusive telefone celular, ficarão retidos durante todo o período de permanência dos candidatos em sala, não se responsabilizando o Tribunal Regional de Trabalho da 4ª Região por perdas ou extravios ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.

10.16 Os aparelhos eletrônicos dos candidatos, como os indicados no item 10.14, deverão ser desligados pelo candidato e acondicionados em embalagem específica a ser fornecida pelos fiscais de sala exclusivamente para tal fim, antes de iniciar a prova, devendo a embalagem permanecer fechada até a saída do candidato do local de realização da prova.

10.17 Os demais pertences pessoais dos candidatos, tais como: bolsas, sacolas, bonés, chapéus, gorros ou similares, óculos escuros e protetores auriculares, serão acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala, onde deverão permanecer até o término da prova.

10.18 Não será permitido, durante a realização das provas, o uso de equipamentos mecânicos, eletrônicos ou ópticos que permitam o armazenamento ou a comunicação de dados, informações ou similares.

10.19 Será eliminado do Concurso o candidato que proceder com improbidade, indisciplina, falta de decoro ou que adotar comportamento incorreto ou descortês para com qualquer dos examinadores, seus auxiliares ou autoridades presentes.

10.20 Acarretará a eliminação do candidato no concurso, sem prejuízo das sanções legais pertinentes, o candidato que:

- a) Burlar ou tentar burlar a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou em outros relativos ao concurso, nos comunicados e/ou nas instruções constantes de cada prova;
- b) For surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução de quaisquer provas;
- c) Comunicar-se ou tentar comunicar-se por via oral, escrita ou por qualquer outro meio com outra pessoa, durante a aplicação de prova;
- d) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento inadequado;



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

- e) Fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição e/ou em qualquer outro meio, que não os permitidos;
- f) Afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- g) Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a Folha de Respostas ou Caderno de Questões;
- h) Praticar falsidade ideológica a qualquer momento do concurso;
- i) Proceder à falsa identificação pessoal;
- j) A qualquer tempo e por qualquer meio probatório, tenha se utilizado de meio ilícito para obter aprovação própria ou de terceiros.

10.21 A aplicação das provas nas datas previstas dependerá da disponibilidade de locais adequados à sua realização.

10.22 Havendo alteração das datas previstas, as provas poderão ocorrer em sábados, domingos e feriados.

10.23 A confirmação das datas e as informações sobre horários e locais da Prova Objetiva Seletiva serão divulgadas oportunamente por meio de Edital de Convocação para a Prova, a ser publicado no *site* do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª região (www.trt4.jus.br → [Concursos](#) → [Concurso Juiz Substituto 2016](#)) e no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho – DEJT.

10.24 O Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região não se responsabiliza por informações de endereço incorretas, incompletas ou por falha na entrega de mensagens eletrônicas causada por endereço eletrônico incorreto ou por problemas no provedor de acesso do candidato, tais como: caixa de correio eletrônico cheia, filtros anti-*spam*, eventuais truncamentos ou qualquer outro problema de ordem técnica, sendo aconselhável sempre consultar o *site* do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região para verificação das informações que lhe são pertinentes.

10.25 A comunicação feita por intermédio de e-mail é meramente informativa.

10.26 Ao candidato só será permitida a realização das provas na respectiva data, local e horários constantes no Edital de Convocação para a realização da respectiva Prova.

10.27 Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver portando o documento de identidade original apresentado por ocasião da inscrição preliminar.

10.28 O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.

10.29 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo 30 (trinta) dias, sendo então submetido a identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

10.30 A identificação especial será exigida, também, do candidato cujo documento de identificação gere dúvidas quanto à fisionomia, assinatura ou à condição de conservação do documento.

10.31 Não haverá segunda chamada ou repetição de prova.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

10.32 O candidato não poderá alegar quaisquer desconhecimentos sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.

10.33 Por medida de segurança, os candidatos deverão deixar as orelhas totalmente descobertas, à observação dos fiscais de sala, durante a realização das provas.

10.34 A inviolabilidade do sigilo das provas será comprovada no momento da abertura dos pacotes de provas, mediante termo formal e na presença de, no mínimo, 2 (dois) candidatos nos locais de realização da prova.

10.35 Distribuídos os Cadernos de Questões da Prova Objetiva Seletiva aos candidatos e, na hipótese de se verificarem falhas de impressão, a Secretária da Comissão de Concurso, antes do início da prova, diligenciará no sentido de:

- a) Substituir os Cadernos de Questões defeituosos;
- b) Em não havendo número suficiente de Cadernos para a devida substituição, procederá à leitura dos itens onde ocorreram falhas, usando, para tanto, um Caderno de Questões completo;
- c) Se a ocorrência verificar-se após o início da prova, a Secretária da Comissão de Concurso, após ouvidos, no mínimo, dois membros da Comissão de Concurso, estabelecerá prazo para compensação do tempo usado para regularização do caderno.

10.36 Quando, após a prova, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado processos ilícitos, terá ele a prova anulada e será eliminado do concurso.

10.37 Não haverá, sob qualquer justificativa, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão de afastamento do candidato da sala de prova.

10.38 Em hipótese nenhuma será realizada qualquer prova fora do local, data e horário determinados.

10.39 Os cadernos de questões das provas serão disponibilizados no *site* do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região (www.trt4.jus.br → [Concursos](#) → [Concurso Juiz Substituto 2016](#)), nos prazos previstos para vista das respectivas provas.

11 – DA TERCEIRA ETAPA DO CONCURSO

11.1 INSCRIÇÃO DEFINITIVA

11.1.1 Os candidatos aprovados na segunda etapa do concurso estarão aptos a solicitar inscrição definitiva, mediante requerimento dirigido ao Presidente da Comissão de Concurso (Anexo III), acompanhado do formulário constante do Anexo IV, que deverá ser instruído com:

- a) Cópia autenticada do documento oficial de identidade;
- b) Cópia autenticada de diploma de bacharel em Direito, devidamente registrado pelo Ministério da Educação;



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

- c) Certidão ou declaração idônea que comprove haver completado, à data da inscrição definitiva, 3 (três) anos de atividade jurídica, efetivo exercício da advocacia ou de cargo, emprego ou função, exercida após a obtenção do grau de bacharel em Direito;
- d) Cópia autenticada de documento que comprove a quitação de obrigações concernentes ao serviço militar, se do sexo masculino;
- e) Cópia autenticada de título de eleitor e de documento que comprove estar o candidato em dia com as obrigações eleitorais ou certidão negativa da Justiça Eleitoral;
- f) Certidão dos distribuidores criminais das Justiças Federal, Estadual ou do Distrito Federal e Militar (da União e do Estado/Distrito Federal) dos lugares em que haja residido nos últimos 5 (cinco) anos;
- g) Folha de antecedentes da Polícia Federal e da Polícia Civil Estadual ou do Distrito Federal, onde haja residido nos últimos 5 (cinco) anos;
- h) Declaração firmada pelo candidato, com firma reconhecida, da qual conste nunca haver sido indiciado em inquérito policial ou processado criminalmente ou, em caso contrário, notícia específica da ocorrência, acompanhada dos esclarecimentos pertinentes;
- i) Formulário fornecido pela Comissão de Concurso (Anexo III), em que o candidato especificará as atividades jurídicas desempenhadas, com exata indicação dos períodos e locais de sua prestação, bem como as principais autoridades com quem haja atuado em cada um dos períodos de prática profissional, discriminados em ordem cronológica;
- j) Certidão da Ordem dos Advogados do Brasil com informação sobre a situação do candidato advogado perante a instituição;
- k) Os títulos definidos no Capítulo 13.

11.1.2 Os documentos exigidos para a inscrição definitiva deverão ser entregues na Secretaria da Comissão de Concurso, no horário de atendimento, das 13h às 17h, ou enviados por SEDEX, com os seguintes dados: TRT 4ª Região – Secretaria da Comissão de Concurso – Ref. Documentação Inscrição Definitiva – Av. Praia de Belas, 1100, sala 307-A, Porto Alegre, RS, CEP 90.110-904, até a data limite fixada no cronograma do concurso, comprovada pelo carimbo dos Correios.

11.1.2.1 A apresentação dos documentos de que trata o item anterior, quando realizada por terceiros, deverá ser feita mediante apresentação de procuração específica para tal finalidade.

11.1.3 Somente será computada a atividade jurídica exercida após a obtenção do grau de bacharel em Direito.

11.1.3.1 Considera-se atividade jurídica:

I – aquela exercida com exclusividade por bacharel em Direito;



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

II – o efetivo exercício de advocacia, inclusive voluntária, mediante a participação anual mínima em 5 (cinco) atos privativos de advogado (Lei nº 8.906, 4 de julho de 1994, art. 1º) em causas ou questões distintas;

III – o exercício de cargos, empregos ou funções, inclusive de magistério superior, que exija a utilização preponderante de conhecimento jurídico;

IV – o exercício da função de conciliador junto a tribunais judiciais, juizados especiais, varas especiais, anexos de juizados especiais ou de varas judiciais, no mínimo por 16 (dezesesseis) horas mensais e durante 1 (um) ano;

V – o exercício da atividade de mediação ou de arbitragem na composição de litígios.

11.1.3.2 Não será considerada, para efeito de comprovação de atividade jurídica, a contagem do estágio acadêmico ou qualquer outra atividade anterior à obtenção do grau de bacharel em Direito.

11.1.4 A comprovação da atividade jurídica deverá ser realizada:

11.1.4.1 Como advogado, inclusive voluntário, desconsiderando-se estágio acadêmico, mediante certidão expedida por cartórios ou secretarias judiciais atestando a participação anual mínima em cinco atos privativos de advogado, em causas ou questões distintas.

11.1.4.2 Nos demais casos, mediante certidão ou declaração circunstanciada fornecida pelo órgão ou entidade competente, indicando as respectivas atribuições e a prática reiterada de atos que exijam a utilização preponderante de conhecimento jurídico, sob as penas da lei.

11.1.5 Caberá à Comissão de Concurso, em decisão fundamentada, analisar os documentos elencados no item 11.1.1.

11.1.6 Qualquer cidadão poderá representar contra os candidatos habilitados a requerer a inscrição definitiva, até o término do prazo desta, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2 SINDICÂNCIA DA VIDA PREGRESSA E INVESTIGAÇÃO SOCIAL

11.2.1 Compete à Comissão de Concurso a realização da sindicância da vida pregressa e investigação social dos candidatos, à vista dos documentos mencionados no item 11.1.1, letras “a” a “j”.

11.2.2 O Presidente da Comissão de Concurso poderá ordenar ou repetir diligências sobre a vida pregressa e a investigação social dos candidatos..

11.3 EXAMES DE SANIDADE FÍSICA E MENTAL E PSICOTÉCNICO

11.3.1 O candidato, no ato de apresentação da inscrição definitiva, receberá, da Comissão do Concurso, instruções para submeter-se aos exames de saúde e psicotécnico, os quais serão custeados pelo próprio candidato.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

11.3.2 Os exames de saúde destinam-se a apurar as condições de higidez física e mental do candidato. O exame psicotécnico avaliará as condições psicológicas do candidato, devendo ser realizado por médico psiquiatra ou psicólogo.

11.3.3 O candidato fará os exames de saúde e psicotécnico com profissional do próprio Tribunal ou por ele indicado, que encaminhará laudo à Comissão de Concurso.

11.3.4 O não-comparecimento do candidato, nos dias designados para apresentação dos exames de sanidade física e mental e psicotécnico, acarretará o indeferimento da inscrição definitiva e a sua eliminação do concurso.

11.3.5 Os exames de que trata este item não poderão ser realizados por profissionais que tenham parente até o terceiro grau dentre os candidatos.

11.3.6 O candidato considerado não recomendado na avaliação mental ou psicológica será eliminado do concurso.

11.3.7 O candidato que for contraindicado na terceira etapa do concurso será notificado, em caráter sigiloso, dos motivos da eliminação através de *e-mail* pessoal que deverá ser fornecido por ocasião da inscrição preliminar no concurso.

11.3.8 É de inteira responsabilidade do candidato manter seu e-mail atualizado e livre, comunicando qualquer alteração à Comissão do Concurso.

11.3.9 O candidato poderá, nos 2 (dois) dias úteis seguintes à notificação pessoal de sua eliminação da terceira etapa do concurso, apresentar recurso dirigido ao Presidente da Comissão do Concurso.

11.3.10 O Presidente da Comissão de Concurso poderá ordenar a repetição de exames de saúde e psicotécnico, bem como convocar o candidato para submeter-se a exames complementares.

11.4 AVALIAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ÀS VAGAS RESERVADAS

11.4.1 Os candidatos que concorrerem às vagas reservadas às pessoas com deficiência e às vagas reservadas aos negros devem apresentar-se perante as Comissões designadas para avaliação das condições de concorrência às respectivas vagas.

11.4.1.1 Os candidatos que concorrerem às vagas reservadas às pessoas com deficiência serão avaliados pela Comissão Multiprofissional, nos termos do Capítulo 4 deste Edital.

11.4.1.2 Os candidatos que concorrerem às vagas reservadas aos negros serão avaliados pela Comissão Especial para Avaliar a Veracidade da Autodeclaração de Candidatos Negros, nos termos do Capítulo 5 deste Edital.

11.4.2 A Comissão do Concurso, quando da convocação dos candidatos para a Inscrição Definitiva, convocará os candidatos concorrentes às vagas reservadas para as avaliações pelas respectivas Comissões.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

11.5 DEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO DEFINITIVA E CONVOCAÇÃO PARA A PROVA ORAL

11.5.1 Findas as avaliações dos candidatos concorrentes às vagas reservadas, a análise da documentação da inscrição definitiva, a realização dos exames de sanidade física, mental e psicotécnico, a sindicância da vida pregressa e a investigação social, o Presidente da Comissão do Concurso fará publicar Edital com a relação dos candidatos cuja inscrição definitiva haja sido deferida, ao tempo em que os convocará para a realização do sorteio dos pontos para a prova oral, bem como para realização das arguições.

12 – DA QUARTA ETAPA DO CONCURSO

12.1 A quarta etapa do concurso consistirá na realização de prova oral, de caráter eliminatório e classificatório.

12.2 Na prova oral, o candidato discorrerá e responderá a perguntas da Comissão Examinadora, a juízo desta, em ato público, na sede do Tribunal, sobre ponto do programa sorteado, em sessão pública, com a antecedência de 24 (vinte e quatro) horas.

12.2.1 A arguição do candidato versará sobre conhecimento técnico acerca dos temas relacionados ao ponto sorteado, cumprindo à Comissão avaliar-lhe o domínio do conhecimento jurídico, a adequação da linguagem, a articulação do raciocínio, a capacidade de argumentação e o uso correto do vernáculo.

12.2.2 Durante a arguição, o candidato poderá consultar códigos ou legislação esparsa não comentados ou anotados, a critério da Comissão Examinadora.

12.3 Haverá registro em gravação audiovisual ou por qualquer outro meio que possibilite a sua posterior reprodução.

12.4. O programa da prova oral abrange as disciplinas concernentes à segunda etapa do concurso (Capítulo 9 do Edital).

12.5. A ordem de arguição dos candidatos definir-se-á por sorteio, no dia e hora marcados para início da prova oral.

12.6 A Comissão de Concurso realizará, em sessão pública, o sorteio do ponto para cada grupo, com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas da prova.

12.7 Para efeito de sorteio, a Comissão Examinadora deverá divulgar a relação de pontos no site do Tribunal, até 5 (cinco) dias antes da data da Prova Oral.

12.8 Cada examinador disporá de até 15 (quinze) minutos para a arguição do candidato, atribuindo-lhe nota na escala de 0 (zero) a 10 (dez), em números inteiros.

12.9 A nota final da prova oral será o resultado da média aritmética simples das notas atribuídas pelos examinadores.

12.10 Recolher-se-ão as notas em envelope, que será lacrado e rubricado pelos examinadores imediatamente após o término da prova oral.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

12.11 Os resultados serão divulgados em sessão pública, conforme calendário de provas e publicações constante deste Edital.

12.12 Considerar-se-ão aprovados e habilitados para a próxima etapa os candidatos que obtiverem nota não inferior a 6 (seis).

13 – DA QUINTA ETAPA DO CONCURSO

13.1 Após a publicação do resultado da prova oral, a Comissão de Concurso avaliará os títulos dos candidatos aprovados.

13.2 A comprovação dos títulos far-se-á no momento da inscrição definitiva, considerados para efeito de pontuação os obtidos até então.

13.3 Os títulos deverão ser entregues separadamente dos documentos da inscrição definitiva.

13.4 É ônus do candidato produzir prova documental idônea de cada título, não se admitindo a concessão de dilação de prazo para esse fim.

13.5 Para a comprovação prevista no item 13.7 (I, II, III e V) somente serão aceitas certidões emitidas pelos órgãos correspondentes.

13.6 Deverá o candidato relacionar os documentos apresentados, indicando para qual título corresponde a comprovação, conforme modelo constante do Anexo V.

13.7 Constituem títulos:

I – exercício de cargo, emprego ou função pública privativa de bacharel em Direito pelo período mínimo de 1 (um) ano:

a) Judicatura (Juiz);

b) Pretor, Ministério Público, Defensoria Pública, Advocacia-Geral da União, Procuradoria (Procurador) de qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

II – exercício do Magistério Superior na área jurídica pelo período mínimo de 5 (cinco) anos:

a) mediante admissão no corpo docente por concurso ou processo seletivo público de provas e/ou títulos;

b) mediante admissão no corpo docente sem concurso ou processo seletivo público de provas e/ou títulos;

III – exercício de outro cargo, emprego ou função pública privativa de bacharel em Direito não previsto no inciso I, pelo período mínimo de 1 (um) ano:

a) mediante admissão por concurso;

b) mediante admissão sem concurso;

IV – exercício efetivo da advocacia pelo período mínimo de 3 (três) anos;



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

V – aprovação em concurso público, desde que não tenha sido utilizado para pontuar nos incisos I e III:

- a) Judicatura (Juiz/Pretor), Ministério Público, Defensoria Pública, Advocacia- Geral da União, Procuradoria (Procurador) de qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
- b) outro concurso público para cargo, emprego ou função privativa de bacharel em Direito não constante do item V, "a";

VI – diplomas em Cursos de Pós-Graduação:

- a) Doutorado reconhecido ou revalidado: em Direito ou em Ciências Sociais ou Humanas;
- b) Mestrado reconhecido ou revalidado: em Direito ou em Ciências Sociais ou Humanas;
- c) Especialização em Direito, na forma da legislação educacional em vigor, com carga horária mínima de trezentos e sessenta (360) horas-aula, cuja avaliação haja considerado monografia de final de curso;

VII – graduação em qualquer curso superior reconhecido ou curso regular de preparação à Magistratura ou ao Ministério Público, com duração mínima de 1 (um) ano, carga horária mínima de 720 (setecentas e vinte) horas-aula, frequência mínima de setenta e cinco por cento (75%) e nota de aproveitamento;

VIII – curso de extensão sobre matéria jurídica de mais de cem (100) horas-aula, com nota de aproveitamento ou trabalho de conclusão de curso e frequência mínima de setenta e cinco por cento (75%);

IX – publicação de obras jurídicas:

- a) livro jurídico de autoria exclusiva do candidato com apreciável conteúdo jurídico;
- b) artigo ou trabalho publicado em obra jurídica coletiva ou revista jurídica especializada, com conselho editorial, de apreciável conteúdo jurídico;

X – láurea universitária no curso de Bacharelado em Direito;

XI – participação em banca examinadora de concurso público para o provimento de cargo da magistratura, Ministério Público, Advocacia Pública, Defensoria Pública ou de cargo de docente em instituição pública de ensino superior;

XII – exercício, no mínimo durante 1 (um) ano, das atribuições de conciliador nos juizados especiais, ou na prestação de assistência jurídica voluntária;

13.8 Não constituirão títulos:

- I – a simples prova de desempenho de cargo público ou função eletiva;
- II – trabalhos que não sejam de autoria exclusiva do candidato;
- III – atestados de capacidade técnico-jurídica ou de boa conduta profissional;
- IV – certificado de conclusão de cursos de qualquer natureza, quando a aprovação do candidato resultar de mera frequência;
- V – trabalhos forenses (sentenças, pareceres, razões de recursos, etc.).

13.9 A Comissão do Concurso apreciará em conjunto os títulos apresentados, atribuindo a cada candidato nota de 0 a 10, com base no Quadro de Atribuição de Pontos Para Avaliação dos Títulos, a seguir:



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS			
Item do Edital	Títulos	Condições	Valor de cada Título
13.7, I	Exercício de cargo, emprego ou função pública privativa de bacharel em direito, pelo período mínimo de 1 ano:		
a)	Judicatura (juiz); e	até 3 anos	2,00
		acima de 3 anos	2,50
b)	pretor, Ministério público, defensoria pública, Procuradoria (procurador) de qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.	até 3 anos	1,50
		acima de 3 anos	2,00
13.7, II	Exercício do magistério superior na área jurídica, pelo período mínimo de 5 anos:		
a)	mediante admissão no corpo docente por concurso ou processo seletivo público de provas e/ou títulos; e		1,50
b)	mediante admissão no corpo docente sem concurso ou processo seletivo público de provas e/ou títulos;		0,50
13.7, III	Exercício de outro cargo, emprego ou função pública privativa de bacharel em Direito, não previsto no item 13.7, I deste Edital, pelo período mínimo de 1 ano:		
a)	mediante admissão por concurso	até 3 anos	0,50
		acima de 3 anos	1,00
b)	mediante admissão sem concurso	até 3 anos	0,25
		acima de 3 anos	0,50
13.7, IV	Exercício efetivo da advocacia, pelo período mínimo de 3 anos:		
a)	Até 5 anos		0,50
b)	Entre 5 e 8 anos		1,00
c)	Acima de 8 anos		1,50
13.7, V	Aprovação em concurso público, desde que não utilizada para pontuar nos itens 13.7, I e 13.7, III deste Edital:		
a)	Judicatura (juiz/pretor), Ministério público, defensoria pública, advocacia-Geral da União, procuradoria (procurador) de qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios; e		0,50
b)	outro concurso público para cargo, emprego ou função privativa de bacharel em Direito, não previsto na alínea "a" do item 13.7, V.		0,25
13.7, VI	Diplomas em cursos de pós-graduação:		
a)	doutorado reconhecido ou revalidado em Direito ou em Ciências Sociais ou Humanas;		2,00



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS			
Item do Edital	Títulos	Condições	Valor de cada Título
b)	mestrado reconhecido ou revalidado em Direito ou em Ciências Sociais ou Humanas; e		1,50
c)	especialização em Direito, na forma da legislação educacional em vigor, com carga horária mínima de 360 horas/aula, cuja avaliação haja considerado monografia de final de curso.		0,50
13.7, VII	Graduação em qualquer curso superior reconhecido, (exceto o de Direito), ou curso regular de preparação à magistratura ou ao ministério público, com duração mínima de 1 ano, carga horária mínima de 720 horas/aula, frequência mínima de 75% e nota de aproveitamento.		0,50
13.7, VIII	Curso de extensão sobre matéria jurídica, com carga horária mínima de 100 horas/aula, com nota de aproveitamento ou trabalho de conclusão de curso e frequência mínima de 75%.		0,25
13.7, IX	Publicação de obras jurídicas:		
a)	livro jurídico de autoria exclusiva do candidato, com apreciável conteúdo jurídico; e		0,75
b)	artigo ou trabalho publicado em obra jurídica coletiva ou revista jurídica especializada, com conselho editorial, e de apreciável conteúdo jurídico.		0,25
13.7, X	Láurea universitária no curso de bacharelado em Direito.		0,50
13.7, XI	Participação em banca examinadora de concurso público para o provimento de cargo da magistratura, do Ministério Público, da advocacia pública, da Defensoria Pública ou de cargo de docente em instituição pública de ensino superior.		0,75
13.7, XII	Exercício das atribuições de conciliador nos juizados especiais ou na prestação de assistência jurídica voluntária, pelo período de um ano.		0,50

13.10 Nos 2 (dois) dias úteis seguintes à publicação do resultado da avaliação dos títulos, o candidato poderá requerer vista e apresentar recurso.

14 – DA CLASSIFICAÇÃO

14.1 Apurados os resultados da prova objetiva seletiva e identificados os candidatos classificados, o Presidente da Comissão de Concurso fará publicar Edital com relação dos habilitados a submeterem-se à segunda etapa do certame.

14.2 As notas referentes às provas escritas da segunda etapa do concurso serão apresentadas pelos examinadores, em sobrecartas fechadas à Secretária da Comissão de Concurso, e deverão ser atribuídas individualmente, por examinador, em relação a cada prova, podendo oscilar de 0 (zero) a 10 (dez), em números inteiros.

14.3 Concluída a correção de cada prova por todos os examinadores, a Comissão Examinadora, em sessão pública, abrirá os envelopes. A Secretária apurará, então, as médias das notas conferidas aos candidatos pelos examinadores, as quais poderão ser fracionadas, sendo proclamado o resultado da prova.

14.4 É vedado, a qualquer título, o arredondamento de médias, inclusive da média final.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

14.5 A classificação dos candidatos habilitados obedecerá à ordem decrescente da média final, observada a seguinte ponderação:

- I – da prova objetiva seletiva: peso 1;
- II – da primeira e da segunda prova escrita: peso 3 para cada prova;
- III – da prova oral: peso 2;
- IV – da prova de títulos: peso 1.

14.5.1 Em nenhuma hipótese haverá arredondamento de nota, desprezadas as frações além do centésimo nas avaliações de cada etapa do certame.

14.6 A média final, calculada por média aritmética ponderada que leve em conta o peso atribuído a cada prova, será expressa com 3 (três) casas decimais.

14.7 Para efeito de desempate, prevalecerá a seguinte ordem de notas:

- I – a das duas provas escritas somadas;
- II – a da prova oral;
- III – a da prova objetiva seletiva;
- IV – a da prova de títulos.

14.7.1 Persistindo o empate, prevalecerá o candidato de maior idade.

14.8 Considerar-se-á aprovado para provimento do cargo o candidato que for habilitado em todas as etapas do concurso.

14.8.1 Ocorrerá a eliminação do candidato que:

- I – não obtiver classificação, observado o redutor previsto no item 8.14 e a exceção disposta no item 8.15.1, ficando assegurada a classificação dos candidatos empatados na última posição de classificação;
- II – for contraindicado na terceira etapa;
- III – não comparecer à realização de qualquer das provas no dia, hora e local determinados pela Comissão de Concurso, munido de documento oficial de identificação;
- IV – for excluído da realização da prova por comportamento inconveniente, a critério da Comissão de Concurso.

14.9. A relação dos candidatos que não lograrem aprovação em qualquer das provas não será divulgada.

14.10 Aprovado pela Comissão do Concurso o quadro classificatório, será o resultado final do concurso submetido à homologação do Órgão Especial do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região

14.11 A ordem de classificação prevalecerá para a nomeação dos candidatos.

14.12 Os candidatos nomeados deverão participar do Curso de Iniciação Funcional em Brasília, organizado pela Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados do Trabalho – ENAMAT, conforme dispõe a Resolução Administrativa TST nº 1.140/2006.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

15 – DOS RECURSOS

15.1 O candidato poderá interpor recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do dia imediatamente seguinte ao da publicação do ato impugnado.

15.1.1 É irretratável em sede recursal a nota atribuída pela Comissão Examinadora na prova oral.

15.2 Os recursos deverão ser apresentados por meio do *site* do TRT4 (www.trt4.jus.br → [Concursos](#) → [Concurso Juiz Substituto 2016](#)), seguindo as instruções ali contidas, não se admitindo nenhuma outra forma.

15.3 O recurso será dirigido ao Presidente da Comissão do Concurso, incumbindo-lhe, em 48 (quarenta e oito) horas, submetê-lo à Comissão competente para o seu julgamento.

15.3.1 Os recursos interpostos em face de decisões e atos relacionados à inscrição preliminar e à terceira e à quinta etapas do concurso serão apreciados e julgados pela Comissão do Concurso.

15.3.2 Os recursos interpostos em face das provas da primeira e etapas do concurso serão apreciados pelas respectivas Comissões Examinadoras, conforme estabelecido no item 7.11 deste Edital.

15.4 O candidato identificará somente a petição de interposição, vedada qualquer identificação nas razões do recurso, sob pena de não conhecimento do recurso.

15.5 Os recursos interpostos serão protocolados após numeração aposta pela Secretaria do Concurso, distribuindo-se à Comissão respectiva somente as razões do recurso, retida pela Secretária do Concurso a petição de interposição.

15.5.1 Cada recurso será distribuído por sorteio e, alternadamente, a um dos membros da Comissão competente para o seu julgamento, que funcionará como relator, vedado o julgamento monocrático.

15.6 A fundamentação é pressuposto para o conhecimento do recurso, cabendo ao candidato, em caso de impugnar mais de uma questão da prova, expor seu pedido e respectivas razões de forma destacada, para cada questão recorrida.

15.7 A Comissão competente para o julgamento do recurso, convocada especialmente para tal fim, reunir-se-á em sessão pública e, por maioria de votos, decidirá pela manutenção ou pela reforma da decisão recorrida.

15.7.1 Não caberá nenhum outro recurso contra a decisão proferida pela Comissão competente para o julgamento do recurso.

15.8 DAS DISPOSIÇÕES RECURSAIS ESPECÍFICAS DA PROVA OBJETIVA SELETIVA – PRIMEIRA ETAPA



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

15.8.1 O gabarito oficial da prova objetiva seletiva será divulgado no *site* do TRT4 (www.trt4.jus.br → [Concursos](#) → [Concurso Juiz Substituto 2016](#)), a partir da data provável de **22 de junho de 2016**.

15.8.2 O prazo para apresentar recurso em relação à prova objetiva seletiva tem início após o término do prazo fixado para vista da prova.

15.8.3 O candidato deverá interpor um recurso por questão recorrida, não sendo admitidas razões em peça única, para mais de uma questão.

15.8.4 A disponibilização do caderno de questões no *site* do TRT4 (www.trt4.jus.br → [Concursos](#) → [Concurso Juiz Substituto 2016](#)) é considerada vista da prova objetiva seletiva, observados os prazos previstos no artigo 42 da Resolução CNJ nº 75/2009.

15.8.5 O gabarito divulgado poderá ser alterado em função dos recursos interpostos, e a prova objetiva seletiva será corrigida de acordo com o gabarito oficial definitivo.

15.8.6 Apurados os resultados da prova objetiva seletiva, o Presidente da Comissão do Concurso fará publicar a relação dos candidatos eventualmente aprovados em razão do recurso, convocando-os para participar das provas escritas.

15.8.7 Se do exame dos recursos resultar anulação de questão integrante da prova, a pontuação correspondente a essa questão será atribuída a todos os candidatos presentes na prova objetiva seletiva, independentemente de terem recorrido.

15.9 DAS DISPOSIÇÕES RECURSAIS ESPECÍFICAS DAS PROVAS ESCRITAS (DISCURSIVA E SENTENÇA) – SEGUNDA ETAPA

15.9.1 Apurados os resultados das provas escritas, o Presidente da Comissão do Concurso publicará Edital com a relação dos candidatos que tiverem obtido, em cada prova, média igual ou superior a 6 (seis).

15.9.2 Nos 2 (dois) dias úteis seguintes à publicação dos resultados das provas escritas discursiva e de sentença, o candidato poderá requerer vista das provas e, a contar do término do prazo fixado para vista, apresentar recurso, observado o disposto no item 15.1.

15.9.3 O pedido de vista deve ser encaminhado pelo candidato, por correio eletrônico, para o endereço concursojuiz@trt4.jus.br.

15.9.3.1 O direito do candidato restringe-se à vista das provas, não abrangendo a obtenção de cópia por qualquer meio.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

16 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 O Concurso será válido pelo prazo de 02 (dois) anos, contados da data de publicação da homologação do resultado final do concurso, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério exclusivo do Órgão Especial do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região

16.2 Qualquer candidato inscrito ao concurso poderá impugnar o respectivo Edital, em petição escrita e fundamentada endereçada ao Presidente da Comissão do Concurso, no prazo de 5 (cinco) dias após o término do prazo para a inscrição preliminar ao concurso, sob pena de preclusão.

16.2.1 A impugnação deverá ser encaminhada em cópia digitalizada, por correio eletrônico, para o endereço concursojuiz@trt4.jus.br.

16.3 A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o concurso público contidas nos comunicados, neste Edital e em outros atos a serem publicados.

16.4 Correrão por conta exclusiva do candidato quaisquer despesas decorrentes da participação em todas as etapas e procedimentos do concurso, tais como gastos com documentação, material, exames, viagem, alimentação, alojamento, transporte, dentre outras despesas.

16.5 O candidato não poderá realizar a inscrição preliminar por via postal, fax, ou qualquer outro mecanismo diferente do previsto no Capítulo 3.

16.6 Cumpre ao candidato o acompanhamento das informações e publicações referentes ao concurso no *Diário Oficial da União*, quando cabível, no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho – DEJT e no site do concurso (www.trt4.jus.br → [Concursos](#) → [Concurso Juiz Substituto 2016](#)).

16.7 Não serão fornecidas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horário de realização das provas. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados na forma do item 16.6.

16.8 Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida neste Edital, não poderá fazer as provas e será automaticamente eliminado do concurso público.

16.9 As datas dos eventos iniciais são as previstas no cronograma constante deste Edital e estão sujeitas a alterações.

16.9.1. Caso haja alguma alteração de data, horário e/ou local de realização das provas, os candidatos serão comunicados com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, ressalvados motivos de força maior.

16.10 O ato de se inscrever no Concurso é de absoluta responsabilidade do candidato, para efeito de comprovar posteriormente o Bacharelado em Direito e a experiência de, no mínimo, três anos de atividade jurídica.

16.11 O candidato deverá manter atualizado seu endereço de correio eletrônico perante o Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região. Serão de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seu endereço eletrônico.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

16.12 O Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

- a) endereço eletrônico errado ou não atualizado;
- b) endereço residencial errado ou não atualizado;
- c) endereço de difícil acesso;
- d) correspondência devolvida pela ECT por razões diversas, decorrentes de informação errônea de endereço por parte do candidato;
- e) correspondência recebida por terceiros.

16.13 O Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso que não sejam oficialmente divulgadas pelo Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região.

16.14 A Secretaria do Concurso localiza-se no Prédio-Sede do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, sito à Av. Praia de Belas, 1100, 3º Andar, sala 307-A.

16.14.1 A Secretaria do Concurso prestará atendimento por telefone ou presencial, exclusivamente das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira.

16.14.2 O endereço eletrônico da Secretaria do Concurso é concursojuiz@trt4.jus.br.

16.15 A publicação do resultado final do concurso se dará em 3 (três) listas, das quais a primeira conterà a pontuação de todos os candidatos aprovados, a segunda somente a pontuação dos candidatos com deficiência aprovados e a terceira somente a pontuação dos candidatos negros aprovados.

16.16 Os casos omissos ou obscuros serão apreciados e julgados pela Comissão de Concurso.

Porto Alegre, 18 de abril de 2016.

JOÃO PEDRO SILVESTRIN
Desembargador Presidente da Comissão de Concurso



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

ANEXO I – PROGRAMA

PROGRAMA PARA CONCURSO DE JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO
De acordo com os anexos II e VI da Resolução CNJ nº 75/2009

A. PROGRAMA GERAL

DIREITO INDIVIDUAL DO TRABALHO

- 1) Direito do Trabalho: conceito, características, divisão, natureza, funções, autonomia.
- 2) Fundamentos e formação histórica do Direito do Trabalho. Tendências atuais do Direito do Trabalho. Flexibilização. Desregulamentação.
- 3) Fontes formais do Direito do Trabalho. Conceito, classificação e hierarquia. Conflitos e suas soluções.
- 4) Hermenêutica: interpretação, integração e aplicação do Direito do Trabalho. Métodos básicos de exegese. O papel da equidade. Eficácia das normas trabalhistas no tempo e no espaço. Revogação. Irretroatividade. Direito adquirido.
- 5) Princípios do Direito do Trabalho. Princípios constitucionais do Direito do Trabalho. Distinção entre princípio e norma.
- 6) Indisponibilidade de direitos. Renúncia e transação no Direito do Trabalho. Comissões de Conciliação Prévia.
- 7) Relação de trabalho e relação de emprego. Estrutura da relação empregatícia: elementos componentes; natureza jurídica.
- 8) Relações de trabalho *lato sensu*: trabalho autônomo, eventual, temporário, avulso. Portuário. Estágio. Cooperativas de trabalho e de mão de obra. Contratos de trabalho por equipe. Contratos de trabalho com o Estado. Trabalho voluntário.
- 9) Empregado: conceito, caracterização. Empregados de formação intelectual. Altos empregados. Exercentes de cargos de confiança. Os diretores e os sócios. Mãe social. Índios. Empregado doméstico. Empregado rural.
- 10) Empregador: conceito, caracterização. Cartório não oficializado. Empresa e estabelecimento. Grupo econômico para fins trabalhistas. Sucessão de empregadores. Consórcio de empregadores. Situações de responsabilização empresarial. Empregador rural. Empregador doméstico.
- 11) Terceirização no Direito do Trabalho. Terceirização lícita e ilícita. Trabalho temporário. Entes estatais e terceirização. Responsabilidade na terceirização.
- 12) Contrato de emprego: denominação, conceito, classificação, caracterização. Elementos essenciais e acidentais. Morfologia do contrato. Elementos integrantes: essenciais, naturais, acidentais. Obrigações dos sujeitos contratantes. Emprego rural. Emprego doméstico.
- 13) Modalidades de contratos de emprego. Contratos por tempo indeterminado. Tipos de contratos a termo. Contrato de experiência e período de experiência. Contrato de emprego e contratos afins. Diferenças entre contratos de trabalho e prestação de serviços, empreitada, representação comercial, mandato, sociedade e parceria. Pré-contratações: requisitos para configuração, efeitos, direitos decorrentes, hipótese de perdas e danos.
- 14) Formas de invalidade do contrato de emprego. Nulidades: total e parcial. Trabalho ilícito e trabalho proibido. Efeitos da declaração de nulidade.
- 15) Trabalho infantil. Conceito e normas legais aplicáveis. Penalidades. Efeitos da contratação. Doutrina da proteção integral da criança e do adolescente. Tratamento legal e constitucional. Os Conselhos Tutelares e de Direitos da Criança e do Adolescente: composição e atribuições.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

- 16) Normas de proteção ao trabalhador adolescente. Limites à contratação. Estágio e aprendizagem: conceitos, distinção e características. Direitos do estagiário e do aprendiz. Requisitos para a adoção válida dos regimes de estágio e de aprendizagem.
- 17) Normas de proteção ao trabalho da mulher. Normas de proteção ao trabalho das pessoas com deficiência.
- 18) Efeitos do contrato de emprego: direitos, deveres e obrigações das partes. Efeitos conexos do contrato: direitos intelectuais; invenções do empregado; indenizações por dano moral e material. Os poderes do empregador no contrato de emprego: diretivo, regulamentar, fiscalizatório e disciplinar.
- 19) Duração do trabalho. Fundamentos e objetivos. Jornada de trabalho e horário de trabalho. Tempo à disposição do empregador. Sobreaviso. Prontidão. Formas de controle de jornada. Art. 62 da CLT. Trabalho extraordinário. Acordo de prorrogação e acordo de compensação de horas. Banco de horas. Horas *in itinere*. Empregados excluídos do direito às horas extras. Jornadas especiais de trabalho. Bancário. Função de confiança. Trabalho em regime de revezamento e em regime de tempo parcial. Trabalho noturno.
- 20) Períodos de descanso. Natureza e causas determinantes. Intervalos intrajornadas e interjornadas. Repousos. Feriados. Remuneração simples e dobrada. Descanso anual: férias. Aquisição. Concessão. Férias individuais e coletivas. Remuneração das férias.
- 21) Remuneração e salário: conceito, distinções. Gorjetas. Caracteres e classificação do salário. Composição do salário. Modalidades de salário. Salário básico. Abono. Adicionais. Gratificação. Comissões. Prêmios. 13º salário. Parcelas não salariais. Diárias. Ajudas de custos. Salário e indenização. Salário *in natura* e utilidades não salariais. Parcelas peculiares do contrato do atleta profissional. Participação nos lucros ou resultados.
- 22) Formas e meios de pagamento do salário. Aumentos e reajustamentos. Proteção ao salário.
- 23) Equiparação salarial. O princípio da igualdade de salário. Desvio de função. Acúmulo de funções. Plus salarial. Proteções antidiscriminatórias. Salário-substituição. Trabalho terceirizado.
- 24) Alteração do contrato de emprego. Princípios aplicáveis. Alteração unilateral e bilateral. Transferência de local de trabalho. Alterações na função. Remoção. Reversão. Promoção e rebaixamento. Readaptação profissional. Alteração de horário de trabalho. Redução de remuneração. *Jus variandi*. Direito de resistência do trabalhador. Transferência do empregado. Adicional de transferência. Ajuda de custo.
- 25) Interrupção e suspensão do contrato de trabalho: conceito, caracterização, distinções. Situações tipificadas e controvertidas.
- 26) Término do contrato de emprego: causas e classificação. Despedida do empregado. Natureza jurídica da despedida. Limites. Demissão do empregado. Aposentadoria. Força maior. *Factum principis*. Morte. Culpa recíproca. Resolução por inadimplemento das obrigações do contrato. Despedida indireta. Falta grave. Justa causa. Princípios. Espécies.
- 27) Obrigações decorrentes da cessação do contrato de emprego. Indenização por tempo de serviço: conceito e fundamento jurídico. Indenização nos casos de contrato a termo. Aviso-prévio. Multa do art. 477 da CLT. Procedimentos e direitos concernentes à cessação do contrato. Formalidades rescisórias. Homologação. Quitação. Eficácia liberatória.
- 28) Estabilidade e garantias provisórias de emprego: conceito, caracterização e distinções. Formas de estabilidade. Teoria da nulidade da despedida arbitrária. Renúncia à estabilidade. Homologação. Despedida de empregado estável. Despedida obstativa. Despedida discriminatória. Efeitos da dispensa arbitrária ou sem justa causa: readmissão e reintegração. Indenizações rescisórias.
- 29) Fundo de Garantia do Tempo de Serviço.
- 30) Prescrição e decadência no Direito do Trabalho.
- 31) Segurança e higiene do trabalho. Labor em circunstâncias agressoras da saúde e segurança do empregado. Penosidade, periculosidade e insalubridade. Trabalho da criança, do menor e da



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

mulher. Promoção de meio ambiente de trabalho saudável. Redução dos riscos inerentes ao trabalho. Ações preventivas e repressivas. Obrigações patronais. Indenizações devidas.

32) Acidente de trabalho. Doenças profissionais e ocupacionais. Perda da capacidade laboral do trabalhador. Responsabilidade do empregador. Teorias. Espécies: objetiva e subjetiva. Nexo causal. Concausalidade. Culpa do empregador. Culpa exclusiva do trabalhador. Caso fortuito. Força maior. Fato de terceiro. Excludentes. Danos decorrentes. Indenizações devidas. Danos morais, materiais, estéticos. Pensão vitalícia. Riscos ergonômicos.

33) Dano pessoal no Direito do Trabalho. Dano moral. Assédio moral. Assédio sexual. Discriminação nas relações de trabalho. Fase contratual: pré-contratual, execução contratual e pós-contratual. Responsabilidade do empregador. Reparação e indenização.

34) Súmulas da jurisprudência uniformizada do Tribunal Superior do Trabalho sobre Direito do Trabalho.

DIREITO COLETIVO DO TRABALHO

1) Direito Coletivo do Trabalho: definição, denominação, conteúdo, função. Os conflitos coletivos de trabalho e mecanismos para sua solução. Fontes normativas. Princípios jurídicos.

2) Liberdade sindical. Convenção nº 87 da OIT. Organização sindical. Modelo sindical brasileiro. Conceito de categoria. Categoria profissional diferenciada. Dissociação de categorias. Membros da categoria e sócios do sindicato.

3) Entidades sindicais: conceito, natureza jurídica, estrutura, funções, requisitos de existência e atuação, prerrogativas e limitações. Garantias sindicais. Sistemas sindicais: modalidades e critérios de estruturação sindical. Receita sindical. Mensalidade. Contribuições sindical, associativa e confederativa.

4) Negociação coletiva. Função. Níveis de negociação. Instrumentos normativos negociados: acordo coletivo e convenção coletiva de trabalho. Efeitos das cláusulas. Cláusulas obrigacionais e cláusulas normativas. Incorporação das cláusulas nos contratos de emprego. Limites.

5) Mediação e arbitragem no Direito do Trabalho. Poder normativo da Justiça do Trabalho.

6) Atividades do Sindicato. Condutas antissindicalistas: espécies e consequências.

7) A greve no direito brasileiro.

8) Direitos e interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos na esfera trabalhista.

DIREITO PROCESSUAL DO TRABALHO

1) Direito Processual do Trabalho. Princípios. Fontes. Autonomia. Interpretação. Integração. Eficácia.

2) Organização da Justiça do Trabalho. Composição, funcionamento, jurisdição e competência de seus órgãos. Os juízos de Direito investidos de jurisdição trabalhista. Corregedoria-Geral e Regional do Trabalho. Atribuições.

3) Ministério Público do Trabalho. Organização. Competência. Atribuições. Lei Complementar nº 75/93. Inquérito civil público.

4) Competência da Justiça do Trabalho: em razão da matéria, das pessoas, funcional e do lugar. Conflitos de Competência.

5) Partes, procuradores, representação, substituição processual e litisconsórcio. Assistência Judiciária. Justiça Gratuita. *Jus Postulandi*. Mandato tácito.

6) Atos, termos e prazos processuais. Despesas processuais. Responsabilidade. Custas e emolumentos. Comunicação dos atos processuais. Notificação.

7) Vícios do ato processual. Espécies. Nulidades no processo do trabalho: extensão, princípios, arguição, declaração e efeitos. Preclusão.

8) Dissídio individual e dissídio coletivo. Distinção. Dissídio individual: procedimentos comum e sumaríssimo. Petição inicial: requisitos, emenda, aditamento, indeferimento. Pedido.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

- 9) Audiência. "Arquivamento". Conciliação. Resposta do reclamado. Defesa direta e indireta. Revelia. Exceções. Contestação. Compensação. Reconvencção. Intervencção de terceiros no processo trabalhista. Chamamento ao processo.
- 10) Provas no processo do trabalho: princípios, peculiaridades, oportunidade e meios. Interrogatórios. Confissão e consequências. Documentos. Oportunidade de juntada. Incidente de falsidade. Perícia. Sistemática de realização das perícias. Testemunhas. Compromisso, impedimentos e consequências. Ônus da prova no processo do trabalho.
- 11) Sentença nos dissídios individuais. Honorários periciais, assistenciais e advocatícios. Termo de conciliação e seus efeitos: perante as partes e terceiros. INSS.
- 12) Sistema recursal trabalhista. Princípios, procedimento e efeitos dos recursos. Recurso ordinário, agravo de petição, agravo de instrumento e embargos de declaração. Recurso adesivo. Pressupostos extrínsecos de admissibilidade dos recursos. Juízos de admissibilidade e de mérito do recurso.
- 13) Recurso de revista. Pressupostos intrínsecos de admissibilidade. Prequestionamento. Matéria de fato. Efeitos. Juízo de admissibilidade. Recurso nos dissídios coletivos. Efeito suspensivo.
- 14) Execução Trabalhista. Execução provisória e execução definitiva. Carta de sentença. Aplicação subsidiária da Lei de Execuções Fiscais. Execução de quantia certa contra devedor solvente. Execução de títulos extrajudiciais. Execução da massa falida. Liquidação da Sentença. Mandado de Citação. Penhora.
- 15) Embargos à Execução. Embargos à penhora. Exceção de pré-executividade. Impugnação à sentença de liquidação. Embargos de Terceiro. Fraude à execução.
- 16) Expropriação dos bens do devedor. Arrematação. Adjudicação. Remição. Embargos à arrematação. Embargos à adjudicação. Execução contra a Fazenda Pública: precatórios e dívidas de pequeno valor.
- 17) Execução das contribuições previdenciárias: competência, alcance e procedimento.
- 18) Inquérito para apuração de falta grave. Conceito e denominação. Cabimento. Prazo. Julgamento do inquérito. Natureza e efeitos da sentença.
- 19) Ações civis admissíveis no processo trabalhista: ação de consignação em pagamento, ação de prestação de contas, mandado de segurança e ação monitória. Ação anulatória: de sentença e de cláusula de acordo ou convenção coletiva de trabalho.
- 20) Ação civil pública. Ação civil coletiva. Legitimados, substituição processual, condenação genérica e liquidação. Coisa julgada e litispendência.
- 21) Dissídio Coletivo. Conceito. Classificação. Competência. Instauração: prazo, legitimação e procedimento. Sentença normativa. Efeitos e vigência. Extensão das decisões e revisão. Ação de Cumprimento.
- 22) Ação rescisória no processo do trabalho. Cabimento. Competência. Fundamentos de admissibilidade. Juízo rescindente e juízo rescisório. Prazo para propositura. Início da contagem do prazo. Procedimento e recurso.
- 23) Tutela antecipatória de mérito e tutelas cautelares no Direito Processual do Trabalho.
- 24) Súmulas da jurisprudência uniformizada do Tribunal Superior do Trabalho sobre Direito Processual do Trabalho.
- 25) Procedimento sumaríssimo.
- 26) Correição parcial. Reclamação à instância superior.

DIREITO CONSTITUCIONAL

- 1) Constituição. Conceito, objeto e elementos. Supremacia da Constituição. Tipos de Constituição. Poder Constituinte. Emenda, reforma e revisão constitucionais.
- 2) Princípios constitucionais: validade, eficácia e aplicação. Princípio da isonomia. Princípios constitucionais do trabalho.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

- 3) Normas constitucionais. Classificação. Aplicabilidade. Normas constitucionais e inconstitucionais. Interpretação da norma constitucional.
- 4) Direitos e garantias fundamentais. Direitos e deveres individuais, difusos e coletivos. Tutelas constitucionais das liberdades: *habeas corpus*, *habeas data*, mandado de segurança individual e coletivo, mandado de injunção e ação popular. Dos direitos sociais. Da associação sindical: autonomia, liberdade e atuação.
- 5) Constituição e Processo: direitos e garantias fundamentais de natureza processual
- 6) Da Administração Pública. Estruturas Básicas. Servidores Públicos. Princípios constitucionais.
- 7) Princípio da separação dos Poderes: implicação, evolução e tendência.
- 8) Poder Legislativo. Organização. Atribuições do Congresso Nacional. Fiscalização contábil, financeira e orçamentária. Competências do Senado e da Câmara. Processo legislativo.
- 9) Poder Executivo. Presidencialismo e Parlamentarismo. Ministros de Estado. Presidente da República: poder regulamentar. Medidas provisórias. União. Competência. Bens da União. Estado-membro. Competência. Autonomia. Distrito Federal. Territórios Federais. Municípios. Competência. Regiões metropolitanas.
- 10) Poder Judiciário. Organização. Órgãos e Competência. Supremo Tribunal Federal, Superior Tribunal de Justiça, Tribunal Superior do Trabalho. Justiça Federal, Justiça Estadual, Justiça do Trabalho. Estatuto Constitucional da Magistratura. Garantias da Magistratura. Estatuto.
- 11) Controle da constitucionalidade das leis: conceito, espécies, ação direta de inconstitucionalidade, ação declaratória de constitucionalidade e arguição de descumprimento de preceito fundamental. Controle difuso. Efeitos da declaração de constitucionalidade das leis.
- 12) Das Finanças Públicas: normas gerais; dos orçamentos. Execução contra a Fazenda Pública.
- 13) Da Ordem Econômica e Financeira. Dos princípios gerais da atividade econômica. Atividade Econômica do Estado. Propriedade na Ordem Econômica. Regime constitucional da propriedade: função socio-ambiental. Sistema Financeiro Nacional.
- 14) Ordem Social. Seguridade Social. Meio Ambiente. Da família, da Criança, do Adolescente, do Idoso, dos Índios.
- 15) Federação brasileira: características, discriminação de competência na Constituição de 1988.
- 16) Advocacia Geral da União, representação judicial e consultoria jurídica dos Estados e do Distrito Federal.

DIREITO CIVIL

- 1) Da lei. Eficácia espacial e temporal; princípio da irretroatividade da lei. Revogação, derrogação e abrogação. Direito adquirido.
- 2) Das pessoas. Naturais: personalidade e capacidade; modalidades, modificações e direitos. Da ausência. Jurídicas. Espécies, personificação, direitos e obrigações. As fundações. Grupos jurídicos não personificados. Despersonalização e responsabilidades. Domicílio e residência.
- 3) Dos fatos jurídicos. Negócios e atos jurídicos. Definições, espécies, pressupostos de validade, prova, defeitos e invalidades. Modalidades dos negócios jurídicos. Teoria das nulidades. Atos ilícitos. Boa-fé objetiva e subjetiva. Prescrição e decadência.
- 4) Dos bens e suas classificações. Do bem de família.
- 5) Das obrigações. Conceito, modalidades, transmissão, adimplemento e extinção. Obrigações líquidas e ilíquidas. Cláusula penal. Do inadimplemento. Responsabilidade extracontratual. Teoria da imprevisão.
- 6) Dos contratos. Disposições gerais. Da extinção dos contratos: exceção do contrato não cumprido e da resolução por onerosidade excessiva. Das várias espécies de contrato: compra e venda; doação; empréstimo – comodato e mútuo; prestação de serviço; empreitada; depósito; mandato; transação. Locação de imóvel residencial ao empregado e direito de retomada. Do enriquecimento sem causa.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

- 7) Empresa. Conceito. Do empresário e do exercício da empresa. Da sociedade: disposições gerais, espécies, direitos, obrigações e responsabilidades: da sociedade e dos sócios. Liquidação, transformação, incorporação, fusão e cisão. Do estabelecimento: institutos complementares, prepostos. Sociedade Limitada: disposições preliminares, quotas, administração, deliberação dos sócios, aumento e redução do capital, resolução da sociedade em relação a sócios minoritários. Dissolução: modos e efeitos. Da sociedade cooperativa.
- 8) Hierarquia, integração e interpretação da lei. Métodos de interpretação. Analogia, Princípios Gerais do Direito e Equidade.
- 9) Da responsabilidade civil. Das preferências e privilégios creditórios.

DIREITO PROCESSUAL CIVIL

Lei 13.105/2015 e alterações posteriores.

- 1) Normas fundamentais do processo civil e aplicação das normas processuais.
- 2) Jurisdição e ação. Limites da jurisdição nacional e da cooperação internacional: disposições gerais, do auxílio direto. Carta rogatória.
- 3) Competência: Disposições gerais. Modificação da competência. Incompetência. Cooperação nacional.
- 5) Partes e Procuradores. Capacidade. Deveres e responsabilidade por dano processual. Despesas processuais, honorários e multas. Litisconsórcio. Intervenção de terceiros. *Amicus curiae*. Do incidente de desconconsideração da personalidade jurídica. Juiz e auxiliares da Justiça. Ministério Público. Advocacia Pública.
- 6) Atos processuais: Forma, tempo e lugar. Prazos. Comunicação dos atos processuais. Nulidades. Valor da causa.
- 7) Tutela provisória: tutela de urgência e evidência. Tutela antecipada e tutela cautelar. Tutela específica e antecipada das obrigações de fazer e não fazer.
- 8) Formação, suspensão e extinção do processo.
- 9) Processo de conhecimento. Procedimento Comum. Audiência de conciliação e mediação.
- 10) Petição inicial: requisitos e vícios. Pedido: noções gerais, espécies, interpretação, alteração e cumulação de pedidos.
- 11) Resposta do réu: defesa direta e indireta. Contestação, exceção e objeção. Exceções processuais: incompetência, impedimento e suspeição. Reconvencção. Revelia. Carência de ação. Litispendência. Conexão e Continência de causa.
- 12) Providências preliminares e Saneamento. Julgamento conforme o estado do processo. Audiência de instrução e Julgamento.
- 13) Provas: Conceito. Disposições gerais. Produção antecipada da prova. Ata notarial. Depoimento pessoal. Confissão e exibição de documento ou coisa. Prova documental. Documentos eletrônicos. Prova testemunhal. Prova pericial. Inspeção Judicial.
- 14) Sentença e coisa julgada. Disposições gerais. Elementos e efeitos da sentença. Remessa necessária. Julgamento das ações relativas às prestações de fazer, não fazer e entregar coisa. Coisa julgada. Liquidação e cumprimento da sentença.
- 15) Procedimentos Especiais: Ação de consignação em pagamento. Embargos de terceiros. Ação monitória.
- 16) Processo de execução. Execução em geral: Disposições gerais. Partes. Competência. Requisitos necessários. Responsabilidade Patrimonial. Espécies de execução: disposições gerais, execução para a entrega de coisa, Execução de obrigação de fazer ou não fazer, Execução por quantia certa, Execução contra a Fazenda Pública. Embargos à execução. Suspensão e extinção do processo de execução.
- 17) Ordem dos processos nos tribunais. Do incidente de assunção de competência e de arguição de inconstitucionalidade. Conflito de competência. Homologação de decisão estrangeira e da



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

concessão do *exequatur* à carta rogatória. Ação rescisória. Incidente de resolução de demandas repetitivas. Reclamação.

18) Recursos: disposições gerais, Apelação, Agravo de instrumento e agravo interno. Embargos de declaração. Recursos para o Supremo Tribunal Federal e para o Superior Tribunal de Justiça.

19) Lei nº 11.419/2006 (Informatização do processo judicial).

DIREITO ADMINISTRATIVO

1) Princípios informativos da administração pública.

2) Ato administrativo: conceito, classificação, requisitos e revogação. Atos administrativos vinculados e discricionários. O mérito do ato administrativo.

3) Vícios do ato administrativo. Atos administrativos nulos e anuláveis. Teoria dos motivos determinantes.

4) Administração direta e indireta. Autarquia. Sociedade de economia mista. Empresa pública. Fundação pública. Agências reguladoras e executivas.

5) Poderes da administração: hierárquico; disciplinar; regulamentar e de polícia. Poder de polícia: conceito. Polícia judiciária e polícia administrativa. As liberdades públicas e o poder de polícia.

6) Responsabilidade civil do Estado: fundamentos; responsabilidade sem culpa; responsabilidade por ato do servidor e por ato judicial. Ação regressiva.

7) Controle jurisdicional de legalidade dos atos administrativos: limites, privilégios da administração e meios de controle.

8) Bens públicos. Imprescritibilidade e impenhorabilidade.

9) Agentes públicos. Servidor público e funcionário público. Direito de sindicalização e direito de greve do servidor público. Regime Jurídico dos servidores públicos civis da União: Lei 8.112, de 11/12/1990. Natureza jurídica da relação de emprego público. Agentes políticos.

10) Improbidade Administrativa.

11) Inquérito civil público: natureza, objeto, instauração e conclusão. Ajustamento de conduta.

12) Serviço público: conceito; caracteres jurídicos; classificação e garantias.

DIREITO PENAL

1) Conceitos penais aplicáveis ao Direito do Trabalho: dolo; culpa; reincidência; circunstâncias agravantes; circunstâncias atenuantes; majorantes e minorantes.

2) Tipo e tipicidade penal. Exclusão. Legítima defesa e estado de necessidade.

3) Crime: conceito, tentativa, consumação, desistência voluntária, arrependimento eficaz, culpabilidade, coautoria e participação.

4) Crimes contra a liberdade pessoal.

5) Crimes contra o patrimônio: estelionato, apropriação indébita, furto, roubo receptação, extorsão e dano.

6) Crimes contra a honra.

7) Crime de abuso de autoridade.

8) Crimes contra a administração da justiça.

9) Direito Penal do Trabalho: crimes contra a organização do trabalho; condutas criminosas relativas à anotação da Carteira de Trabalho e Previdência Social; retenção de salário; apropriação indébita e sonegação das contribuições previdenciárias.

10) Crimes de falsidade documental: falsificação de documento público, falsificação de documento particular, falsidade ideológica, falsidade de atestado médico, uso de documento falso e supressão de documento.

11) Crimes contra a Administração Pública.

12) Crimes contra a propriedade intelectual.

13) Crimes de perigo comum.

14) Crimes contra a saúde pública.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

- 15) Crimes sexuais contra vulneráveis. Lenocínio.
- 16) Crimes contra a liberdade sexual. Assédio sexual.

DIREITO INTERNACIONAL E COMUNITÁRIO

- 1) Sujeitos do direito internacional público: Estados e Organizações Internacionais.
- 2) Órgãos das relações entre os Estados: agentes diplomáticos; representantes consulares; Convenções de Viena de 1961 e 1963; as Missões Especiais.
- 3) A imunidade de jurisdição dos Estados: origem, fundamentos e limites. Imunidade de execução.
- 4) Atividades do estrangeiro no Brasil: limitações (constitucionais); imigração espontânea e dirigida.
- 5) Tratados Internacionais: vigência e aplicação no Brasil.
- 6) Organização Internacional do Trabalho: história; órgãos; papel da Comissão Peritos e do Comitê de Liberdade Sindical. Convenções e recomendações internacionais do trabalho: vigência e aplicação no Brasil. Declaração da Organização Internacional do Trabalho sobre os Princípios e Direitos Fundamentais no Trabalho.
- 7) OMC e concorrência internacional. "*Dumping Social*", "*Cláusula Social*" e "*Selo Social*". Padrões trabalhistas mínimos.
- 8) Aplicação de lei trabalhista estrangeira: os princípios da *lex loci executionis* e de *locus regit actum*.
- 9) Direito comunitário: conceito e princípios e orientações sociais. Mercosul, Nafta e União Européia: constituição, estrutura, principais normas em matéria social. Livre circulação de trabalhadores, normas processuais do Mercosul
- 10) Normas internacionais de proteção da criança e do adolescente contra a exploração econômica: Convenção sobre os Direitos da Criança, da Organização das Nações Unidas; Pacto dos Direitos Econômicos, Sociais e Culturais, da ONU; Convenção 138 e Recomendação 146, de 1973, sobre a idade mínima para a admissão no emprego, da Organização Internacional do Trabalho; Convenção 182 e Recomendação 190, sobre as piores formas de trabalho infantil, da Organização Internacional do Trabalho.

DIREITO PREVIDENCIÁRIO

- 1) Seguridade social: conceito e princípios (constitucionais).
- 2) Da organização da seguridade social.
- 3) Do custeio da seguridade social: sistema de financiamento, contribuições, isenções, remissão e anistia. Hipóteses de incidência de contribuição. Arrecadação e recolhimento das contribuições. Responsabilidade pelo recolhimento. Prescrição e decadência
- 4) Previdência social: conceito e princípios. Beneficiários e prestações da previdência social. Benefícios. Elementos básicos de cálculo do valor dos benefícios. Acidente do trabalho. Seguro-desemprego. Cumulação de benefícios e prescrição.

DIREITO EMPRESARIAL

- 1) O Empresário. A figura do empresário individual e da sociedade empresária. Requisitos necessários, capacidade, impedimentos, direitos e deveres em face da legislação vigente.
- 2) O Estabelecimento empresarial. Conceito, natureza e elementos. Do Registro das Empresas. Do Nome comercial: natureza e espécies. Dos prepostos. Da escrituração e dos livros comerciais obrigatórios: espécies, requisitos e valor probante.
- 3) Propriedade Industrial. Bens da propriedade industrial. A propriedade intelectual. Patentabilidade. Registrabilidade. Exploração da propriedade industrial.
- 4) A atividade empresarial e a qualidade do fornecimento de bens e serviços. Direitos do consumidor na solução dos vícios no fornecimento de bens e serviços.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

- 5) A atividade empresarial e a publicidade. A publicidade e a tutela do consumidor. Publicidade simulada, enganosa, abusiva. Responsabilidade civil do anunciante, da agência de propaganda e do veículo de comunicação.
- 6) Títulos de crédito: conceito, natureza jurídica e espécies - letra de câmbio, duplicata, cheque, *warrant*.
- 7) As Sociedades empresariais: conceito, classificação, características, distinções, registro. Da Sociedade não personificada: Da Sociedade em comum, Da Sociedade em conta de participação. Da Sociedade personificada: Da Sociedade simples, em nome coletivo, em comandita simples, limitada, anônima, em comandita por ações, cooperativa e coligadas. Da Sociedade dependente de autorização: da sociedade nacional e da sociedade estrangeira.
- 8) Contratos mercantis frente ao atual código civil: alienação fiduciária em garantia, arrendamento mercantil (leasing), franquia (franchising-lei 8.955/94), faturização (*factoring*), representação comercial, concessão mercantil.
- 9) Sociedade limitada. Conceito e legislação. Direitos e obrigações dos sócios e administradores. Doutrina da desconsideração da personalidade jurídica. Da saída do sócio. Da dissolução e liquidação da sociedade. Do capital social. Da exclusão do sócio.
- 10) Sociedade anônima: conceito, características e espécies. Capital social. Ações. Modificação do capital. Acionistas: direitos e obrigações. Assembleias. Conselho de Administração. Diretoria. Administradores: deveres e responsabilidades. Dissolução, liquidação e extinção da Companhia. Condição Jurídica dos empregados eleitos diretores da sociedade.
- 11) Da liquidação da Sociedade, Da transformação, Da incorporação, Da fusão e da cisão das sociedades.
- 12) Recuperação Judicial, a extrajudicial e a falência do empresário e da sociedade empresária. (Lei 11.101/2005)
- 13) O Código de Defesa do Consumidor: princípios de regência, interpretação e ônus da prova. Desconsideração da personalidade jurídica. Interesses ou direitos difusos, coletivos e individuais homogêneos.
- 14) Conceito de tripulante de aeronave segundo o Código Civil Brasileiro de Aeronáutica (Lei nº 7565, de 19.12.1986). Composição da tripulação de aeronave. Comandante de aeronave e sua responsabilidade no que diz respeito à tripulação. Regulamentação das profissões do aeroviário (Decreto nº 1232, de 22.06.1962) e do Aeronauta (Lei 7183/84).

DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

- 1) Trabalho infantil: conceito e normas legais aplicáveis. Proibições ao trabalho do menor. Penalidades. Efeitos da contratação. Doutrina da proteção integral da criança e do adolescente. Tratamento legal e constitucional.
- 2) Os Conselhos Tutelares e de Direitos da criança e do adolescente: composição, atribuições.
- 3) Normas de proteção ao trabalhador adolescente. Limites à contratação. Estágio e aprendizagem: conceitos, distinção e características. Direitos do estagiário e do aprendiz. Requisitos para a adoção válida dos regimes de estágio e de aprendizagem. Extinção do contrato de aprendizagem. Proteção ao trabalhador adolescente portador de deficiência.
- 4) Trabalho Educativo.

B. NOÇÕES GERAIS DE DIREITO E FORMAÇÃO HUMANÍSTICA

a) SOCIOLOGIA DO DIREITO

- 1) Introdução à sociologia da administração judiciária.
- 2) Aspectos gerenciais da atividade judiciária – Gestão estratégica e gestão de pessoas. Liderança e motivação.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

- 3) Relações sociais básicas e relações jurídicas elementares. Controle social e Direito. Transformações sociais e Direito.
- 4) Comunicação Social e a opinião pública – as novas mídias e as novas maneiras de produzir comunicação. A questão da comunicação institucional.
- 5) Os mecanismos de resolução dos conflitos sociais.

b) PSICOLOGIA JUDICIÁRIA

- 1) Relacionamento do magistrado com o advogado, partes e servidores.
- 2) Problemas atuais da psicologia com reflexos no direito: assédio moral e assédio sexual.
- 3) O Juiz e a emoção: aspectos da lógica da decisão judicial
- 4) Teoria do Conflito: conflito e cultura – diferenças. Expressão do sentimento e reações das partes em conflito. Os efeitos da palavra: a linguagem verbal, corporal e a linguagem real. Informação e transparência – efeitos.
- 5) Teoria da Mediação e Conciliação. Mediação transformativa e mediação conciliatória. O papel do mediador e do conciliador. Identificação de interesses. Equilíbrio de poder. Relação com as partes e advogados.
- 6) O processo psicológico e a obtenção da verdade judicial. Psicologia do testemunho.

c) ÉTICA E ESTATUTO JURÍDICO DA MAGISTRATURA NACIONAL

- 1) Regime jurídico da magistratura nacional: carreiras, ingresso, promoções, remoções.
- 2) Direitos e deveres funcionais da magistratura.
- 3) Código de Ética da Magistratura Nacional.
- 4) Sistemas de controle interno do Poder Judiciário: Corregedorias, Ouvidorias, Conselhos Superiores e Conselho Nacional de Justiça.
- 5) Responsabilidade administrativa, civil e criminal dos magistrados.

d) FILOSOFIA DO DIREITO

- 1) O conceito de Justiça segundo o jusnaturalismo e o positivismo. Divergências sobre o conteúdo do conceito.
- 2) O conceito de Direito
- 3) A evolução do conceito de equidade. Equidade e os mecanismos de resolução de conflitos.
- 4) A interpretação do Direito. A superação dos métodos de interpretação mediante puro raciocínio lógico-dedutivo. O método de interpretação pela lógica do razoável
- 5) Interpretação, aplicação e integração da norma jurídica na concepção unitarista. O concretismo interpretativo como método indutivo.

e) TEORIA GERAL DO DIREITO E DA POLÍTICA

- 1) Direito objetivo e direito subjetivo.
- 2) Fontes do Direito objetivo – problemas e espécies. Critérios de hierarquia. Os interesses e direitos dos grupos e das pessoas. A relevância da autonomia privada dos particulares. As relações entre os ordenamentos.
- 3) Princípios Gerais de Direito e a Constituição Federal de 1988.
- 4) Jurisprudência – conceito, importância como fonte. Súmula vinculante e segurança jurídica.
- 5) Eficácia da lei no tempo. Conflito de normas jurídicas no tempo e o Direito brasileiro: Direito Penal, Direito Civil, Direito Constitucional e Direito do Trabalho.
- 6) O conceito de Política. O poder político dos Juizes. O judiciário na organização do Estado.
- 7) Ideologias sindicais – a influência dos partidos políticos.
- 8) A declaração Universal dos Direitos do Homem (ONU).



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

ANEXO II – INSCRIÇÃO PRELIMINAR

- 1) O candidato deverá tomar conhecimento dos termos do Edital e após realizar sua inscrição.
- 2) O candidato deverá recolher a taxa de inscrição por meio da G.R.U (Guia de Recolhimento da União – Simples), em conformidade com o item 3.1 do Edital.
- 3) **As inscrições estarão abertas** pela Internet a partir das **14 (quatorze) horas do dia 25 de abril de 2016 até às 18 (dezoito) horas do dia 24 de maio de 2016 (horário de Brasília)**.
 - 3.1) O candidato só finalizará (concluirá) e receberá o número da inscrição preliminar com preenchimento do cadastro, do formulário de inscrição e envio de todos os documentos previstos no Edital.
 - 3.2) Após o candidato receber o número de inscrição, não será permitido o retorno ao respectivo sistema para alterações.
 - 3.3) Todos os documentos anexados ao formulário de inscrição preliminar deverão ser **digitalizados em formato PDF, no tamanho máximo de 5Mb** (cinco megabytes)
- 4) Para realizar sua inscrição preliminar, o candidato deverá acessar o *site* do TRT4 (www.trt4.jus.br → **Concursos** → **Concurso Juiz Substituto 2016**) no link para a inscrição preliminar.
 - 4.1) Ao iniciar o processo de inscrição preliminar, o candidato deverá certificar-se de ter digitalizado todos os documentos necessários à sua inscrição, conforme disposições do Capítulo 3.
- 5) Caso o candidato selecione a opção de **isenção do pagamento da taxa de inscrição**, deverá anexar ao formulário de inscrição declaração digitalizada, em formato PDF, conforme modelo a seguir:

DECLARAÇÃO PARA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

Declaro, sob as penas da Lei, que sou membro de família de baixa renda e encontro-me inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), nos termos do Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007. Para tanto, indico abaixo os números de identificação social (NIS) e do RG, contendo filiação, data da expedição e Órgão emissor.

NIS nº

RG nº

FILIAÇÃO.....

DATA DA EXPEDIÇÃO.....

ÓRGÃO EMISSOR.....

Local e data

Assinatura do Candidato



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

6) Caso o candidato deseje concorrer às vagas destinadas aos candidatos deficientes, deverá anexar ao formulário de inscrição os documentos digitalizados, constantes do item 4.4 deste Edital.

7) Modelo de declaração para candidatos deficientes:

DECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS DEFICIENTES

Declaro, sob as penas da Lei, que sou deficiente, nos termos do artigo 73, § 1º, da Resolução CNJ nº 75, de 12 de maio de 2009 (Redação dada pela Resolução CNJ nº 208, de 10 de novembro de 2015).

() não necessitando de tratamento diferenciado para realização das provas.

() necessitando de tratamento diferenciado, a seguir descrito, para a realização das provas, nos termos do § 1º do artigo 76 da Resolução CNJ nº 75/2009. (**especificar as providências especiais que considera necessárias**)

Local e data

Assinatura do Candidato

8) No caso de requisitar condições especiais para a realização das provas, a justificativa deve acompanhar o atestado ou laudo médico anexado ao formulário da inscrição preliminar, conforme item 4.4.2 deste Edital.

9) O preenchimento do cadastro pessoal e a inserção das imagens digitalizadas é de total responsabilidade do candidato. Documentos incorretos, ilegíveis ou que não atendam as previsões deste Edital acarretarão o indeferimento da inscrição preliminar.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

ANEXO III – INSCRIÇÃO DEFINITIVA

EXMO. DESEMBARGADOR FEDERAL DO TRABALHO PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONCURSO PARA INGRESSO NA MAGISTRATURA DO TRABALHO DA 4.ª REGIÃO

_____, regularmente inscrito no Concurso para ingresso na magistratura do trabalho deste Regional sob nº _____, respeitosamente requer a sua inscrição definitiva no concurso, apresentando os seguintes documentos, nesta ordem:

- () cópia autenticada do documento oficial de identidade;
- () cópia autenticada da certidão de nascimento ou de casamento;
- () cópia autenticada do diploma de bacharel em Direito, devidamente registrado no Ministério da Educação;
- () certidão ou declaração idônea que comprove haver completado, à data da inscrição definitiva, 3 (três) anos de atividade jurídica, efetivo exercício da advocacia ou de cargo, emprego ou função, exercida após a obtenção do grau de bacharel em direito;
- () cópia autenticada de documento que comprove a quitação de obrigações concernentes ao serviço militar, se do sexo masculino;
- () cópia autenticada de título de eleitor e de documento que comprove estar o candidato em dia com as obrigações eleitorais ou certidão negativa da Justiça Eleitoral;
- () certidão dos distribuidores criminais das Justiças Federal, Estadual ou do Distrito Federal e Militar dos lugares em que haja residido nos últimos 5 (cinco) anos;
- () folha de antecedentes da Polícia Federal e da Polícia Civil Estadual ou do Distrito Federal, onde haja residido nos últimos 5 (cinco) anos;
- () os títulos elencados no Capítulo 13 do Edital.
- () declaração do candidato, com firma reconhecida, da qual conste nunca haver sido indiciado em inquérito policial ou processado criminalmente ou, em caso contrário, notícia específica da ocorrência, acompanhada dos esclarecimentos pertinentes;
- () preenchimento de formulário (Anexo III) em que o candidato especificará as atividades jurídicas desempenhadas, com exata indicação dos períodos e locais de sua prestação, bem como as principais autoridades com quem haja atuado em cada um dos períodos de prática profissional, discriminados em ordem cronológica;
- () certidão da Ordem dos Advogados do Brasil com informação sobre a situação do candidato advogado perante a instituição.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

Informa, ainda, as atividades jurídicas desempenhadas, bem como nomina as autoridades com quem atuou nos períodos de prática profissional:

ATIVIDADES JURÍDICAS DESENVOLVIDAS

Período _____ Atividade: _____

Local: _____

Endereço: _____

Bairro: _____ Cidade: _____

UF: _____ CEP: _____ Fone: _____

Autoridade: _____

Cargo/Profissão: _____

Período _____ Atividade: _____

Local: _____

Endereço: _____

Bairro: _____ Cidade: _____

UF: _____ CEP: _____ Fone: _____

Autoridade: _____

Cargo/Profissão: _____

Período _____ Atividade: _____

Local: _____

Endereço: _____

Bairro: _____ Cidade: _____

UF: _____ CEP: _____ Fone: _____

Autoridade: _____

Cargo/Profissão: _____

O requerente assume integral responsabilidade pelas informações aqui prestadas, afirmando que são expressão da verdade.

Nestes termos, pede deferimento,

Local e Data

Assinatura do candidato



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

ANEXO IV
FORMULÁRIO ESPECÍFICO PARA SINDICÂNCIA DA VIDA PREGRESSA/INVESTIGAÇÃO SOCIAL

DADOS PESSOAIS

ENDEREÇO ATUAL

Rua ou Avenida _____
Número _____ Complemento _____ Bairro _____
Cidade _____ UF _____
Período _____

ENDEREÇOS ANTERIORES

Rua ou Avenida _____
Número _____ Complemento _____ Bairro _____
Cidade _____ UF _____
Período _____

DADOS DO TRABALHO

EMPREGO ATUAL

Empregador _____
Cargo, Função, Atividade _____
Endereço _____
Bairro _____ Cidade _____ UF _____
Período (mês/ano) _____ Telefone (____) _____

EMPREGOS ANTERIORES

Empregador _____
Cargo, Função, Atividade _____
Endereço _____
Bairro _____ Cidade _____ UF _____
Período (mês/ano) _____ Telefone (____) _____

Empregador _____
Cargo, Função, Atividade _____
Endereço _____
Bairro _____ Cidade _____ UF _____
Período (mês/ano) _____ Telefone (____) _____

ENSINO SUPERIOR

Nome do estabelecimento de ensino _____
Curso _____
Cidade _____ UF _____
Período (mês/ano) _____

Nome do estabelecimento de ensino _____
Curso _____
Cidade _____ UF _____
Período (mês/ano) _____



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

Nome do estabelecimento de ensino _____
Curso _____
Cidade _____ UF _____
Período (mês/ano) _____

ANTECEDENTES

As respostas às perguntas a seguir são de preenchimento obrigatório.

Já foi detido?	Sim ()	Não ()
Já foi preso?	Sim ()	Não ()
Respondeu a Inquérito Policial?	Sim ()	Não ()
Responde a Inquérito Policial?	Sim ()	Não ()
Respondeu a Inquérito Policial na Justiça Militar Estadual?	Sim ()	Não ()
Responde a Inquérito Policial na Justiça Militar Estadual?	Sim ()	Não ()
Respondeu a Inquérito Policial na Justiça Militar Federal?	Sim ()	Não ()
Respondeu a Processo Criminal na Justiça Federal?	Sim ()	Não ()
Responde a Processo Criminal na Justiça Federal?	Sim ()	Não ()
Respondeu a Proc. Criminal na Justiça Estad. Ou Distrital?	Sim ()	Não ()
Responde a Proc. Criminal na Justiça Estad. Ou Distrital?	Sim ()	Não ()
Respondeu a Processo Criminal na Justiça Eleitoral?	Sim ()	Não ()
Responde a Processo Criminal na Justiça Eleitoral?	Sim ()	Não ()
Foi beneficiado pela Lei nº 9.099/95 e/ou pela Lei nº 10.259/01 (que dispõem sobre infrações penais de menor potencial ofensivo ou suspensão do processo)? TCO	Sim ()	Não ()
Responde a Ação Cível?	Sim ()	Não ()
Respondeu a Ação Cível?	Sim ()	Não ()

Em caso positivo, indique o local, a data, e o motivo (nº do inquérito, do Processo, Vara Criminal, Vara Cível, Tribunal):

Possui títulos protestados?	Sim ()	Não ()
-----------------------------	---------	---------

Na condição de advogado ou ocupante de cargo público na Administração Direta e Indireta, responda às seguintes perguntas:

Respondeu a Sindicância Disciplinar, a Inquérito Administrativo ou a Processo Administrativo?	Sim ()	Não ()
Responde a Sindicância Disciplinar, a Inquérito Administrativo ou a Processo Administrativo?	Sim ()	Não ()

Em caso positivo, indique o local, a data, e o motivo (nº da sindicância, do inquérito, do processo e do Órgão Público):



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

DADOS BANCÁRIOS

Banco _____ Agência _____ Conta-corrente _____
Banco _____ Agência _____ Conta-corrente _____
Banco _____ Agência _____ Conta-corrente _____
Banco _____ Agência _____ Conta-corrente _____

Relacione os clubes sociais e recreativos a que é associado:

Por que pretende ingressar na carreira da Magistratura?

Declaro, sob as penas da Lei, inseridas no art. 299 do CPB, que todas as informações aqui prestadas são verdadeiras e que não omiti nenhum fato que impossibilite o meu ingresso no Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, como Juiz Substituto da Justiça do Trabalho. Outrossim, autorizo a Comissão de Concurso da Magistratura do TRT da 4ª Região a verificar as informações prestadas e a constatar se possuo conduta irrepreensível e idoneidade moral inatacável para exercer o cargo pretendido.

Local e Data

Assinatura do candidato



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

ANEXO V
MODELO PARA A APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DOS TÍTULOS

NOME DO CANDIDATO(A)

NÚMERO DE INSCRIÇÃO

1. Documento apresentado

Título: inciso_____ alínea_____

2. Documento apresentado

Título: inciso_____ alínea_____

3. Documento apresentado

Título: inciso_____ alínea_____

4. Documento apresentado

Título: inciso_____ alínea_____

Local e Data

Assinatura do Candidato



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

CRONOGRAMA DO CONCURSO*

INSCRIÇÃO PRELIMINAR	
Período da inscrição preliminar	25/04 a 24/05/16
Período de inscrições com isenção de pagamento da taxa de inscrição	25/04 a 29/04/16
Divulgação do deferimento dos pedidos de isenção de pagamento de taxa	04/05/16
Publicação das inscrições preliminares deferidas	31/05/16
Prazo para recurso contra indeferimento das inscrições preliminares	1º e 02/06/16
Divulgação do resultado dos recursos e de novas inscrições preliminares deferidas (se houver)	10/06/16
PRIMEIRA ETAPA – PROVA OBJETIVA SELETIVA	
Prova Objetiva Seletiva	19/06/16
Divulgação do Gabarito da Prova Objetiva Seletiva	22/06/16
Prazo para vista das provas	23 e 24/06/16
Prazo para recurso	27 e 28/06/16
Sessão de divulgação do resultado da prova objetiva seletiva	12/07/16
Divulgação da relação de aprovados e convocação para as provas da 2ª Etapa	15/07/16
SEGUNDA ETAPA – PROVA DISCURSIVA E PROVA DE SENTENÇA	
1ª e 2ª Prova Escrita – Discursiva e Sentença	06 e 07/08/16
Sessão de identificação da prova discursiva	29/08/16
Divulgação do resultado da prova discursiva	31/08/16
Prazo para vista de prova	1º e 02/09/16
Prazo para recurso	05 e 06/09/16
Sessão pública exame dos recursos e retirada da identificação da prova de sentença	13/09/16
Divulgação do resultado dos recursos da Prova discursiva	14/09/16
Sessão de identificação da prova de sentença	27/09/16
Divulgação do Resultado da Prova de sentença	28/09/16
Prazo para vista de prova	29 e 30/09/16
Prazo para recurso	03 e 04/10/16



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

Sessão pública exame dos recursos	07/10/16
Divulgação do resultado dos recursos e convocação para inscrição definitiva	10/10/16
TERCEIRA ETAPA – INSCRIÇÃO DEFINITIVA	
Entrega dos documentos	11/10 a 04/11/16
Avaliação dos candidatos concorrentes às vagas reservadas pelas Comissões Multiprofissional e Comissão Especial	07 e 08/11/16
Exames (de sanidade física e mental)	07 a 09/11/16
Divulgação dos resultados das avaliações da Comissão Multiprofissional e Comissão Especial	10/11/16
Publicação das inscrições deferidas e convocação para Prova Oral	18/11/16
QUARTA ETAPA – PROVA ORAL	
Divulgação da Relação de Pontos	18/11/16
Sorteio de Pontos	28/11/16
Prova Oral	29/11 a 02/12/16
Divulgação do resultado da Prova Oral	06/12/16
QUINTA ETAPA – AVALIAÇÃO DE TÍTULOS	
Avaliação de títulos	07 e 09/12/16
Divulgação do resultado da Avaliação de Títulos	12/12/16
Prazo para vista e recurso	13 e 14/12/16
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO CONCURSO	15/12/16

*Cronograma sujeito à alteração



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

RESOLUÇÃO Nº 75, DE 12 DE MAIO DE 2009

Dispõe sobre os concursos públicos para ingresso na carreira da magistratura em todos os ramos do Poder Judiciário nacional.

O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições constitucionais e regimentais, e

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 103-B, § 4º, inciso I, da Constituição da República, compete ao Conselho Nacional de Justiça zelar pela autonomia do Poder Judiciário e pelo cumprimento do Estatuto da Magistratura, podendo expedir atos regulamentares, no âmbito de sua competência, ou recomendar providências;

CONSIDERANDO que o ingresso na magistratura brasileira ocorre mediante concurso público de provas e títulos, conforme o disposto no art. 93, inciso I, da Constituição da República, observados os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO a multiplicidade de normas e procedimentos distintos por que se pautam os Tribunais brasileiros na realização de concursos para ingresso na magistratura, com frequentes impugnações na esfera administrativa e/ou jurisdicional que retardam ou comprometem o certame;

CONSIDERANDO a imperativa necessidade de editar normas destinadas a regulamentar e a uniformizar o procedimento e os critérios relacionados ao concurso de ingresso na carreira da magistratura do Poder Judiciário nacional,

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Seção I

DA ABERTURA DO CONCURSO

Art. 1º O concurso público para ingresso na carreira da magistratura é regulamentado por esta Resolução.

Art. 2º O ingresso na carreira, cujo cargo inicial será o de juiz substituto, far-se-á mediante concurso público de provas e títulos, de acordo com os arts. 93, I, e 96, I, "c", da Constituição Federal.

Parágrafo único. O provimento dos cargos será feito de acordo com a disponibilidade orçamentária e a necessidade do serviço.

Art. 3º A realização do concurso público, observadas a dotação orçamentária e a existência de vagas, inicia-se com a constituição da respectiva Comissão de Concurso, mediante resolução aprovada pelo órgão especial ou Tribunal Pleno.

Parágrafo único. A comissão de Concurso incumbir-se-á de todas as providências necessárias à organização e realização do certame, sem prejuízo das atribuições cometidas por esta Resolução, se for o caso, às Comissões Examinadoras e à instituição especializada contratada ou conveniada para execução das provas do certame. (Redação dada pela Resolução nº 118, de 03.08.10)

Art. 4º Às vagas existentes e indicadas no edital poderão ser acrescidas outras, que surgirem durante o prazo de validade do concurso.

Seção II

DAS ETAPAS E DO PROGRAMA DO CONCURSO

Art. 5º O concurso desenvolver-se-á sucessivamente de acordo com as seguintes etapas:

I - primeira etapa - uma prova objetiva seletiva, de caráter eliminatório e classificatório;



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

II - segunda etapa - duas provas escritas, de caráter eliminatório e classificatório;

III - terceira etapa - de caráter eliminatório, com as seguintes fases:

- a) sindicância da vida pregressa e investigação social;
- b) exame de sanidade física e mental;
- c) exame psicotécnico;

IV - quarta etapa - uma prova oral, de caráter eliminatório e classificatório;

V - quinta etapa - avaliação de títulos, de caráter classificatório.

§ 1º A participação do candidato em cada etapa ocorrerá necessariamente após habilitação na etapa anterior.

§ 2º Os tribunais poderão realizar, como etapa do certame, curso de formação inicial, de caráter eliminatório ou não.

Art. 6º As provas da primeira, segunda e quarta etapas versarão, no mínimo, sobre as disciplinas constantes dos Anexos I, II, III, IV e V, conforme o segmento do Poder Judiciário nacional. As provas da segunda e quarta etapas também versarão sobre o programa discriminado no Anexo VI.

Seção III

DA CLASSIFICAÇÃO E DA MÉDIA FINAL

Art. 7º A classificação dos candidatos habilitados obedecerá à ordem decrescente da média final, observada a seguinte ponderação:

- I - da prova objetiva seletiva: peso 1;
- II - da primeira e da segunda prova escrita: peso 3 para cada prova;
- III - da prova oral: peso 2;
- IV - da prova de títulos: peso 1.

Parágrafo único. Em nenhuma hipótese, haverá arredondamento de nota, desprezadas as frações além do centésimo nas avaliações de cada etapa do certame.

Art. 8º A média final, calculada por média aritmética ponderada que leve em conta o peso atribuído a cada prova, será expressa com 3 (três) casas decimais.

Art. 9º Para efeito de desempate, prevalecerá a seguinte ordem de notas:

- I - a das duas provas escritas somadas;
- II - a da prova oral;
- III - a da prova objetiva seletiva;
- IV - a da prova de títulos.

Parágrafo único. Persistindo o empate, prevalecerá o candidato de maior idade.

Art. 10. Considerar-se-á aprovado para provimento do cargo o candidato que for habilitado em todas as etapas do concurso.

Parágrafo único. Ocorrerá eliminação do candidato que:

- I - não obtiver classificação, observado o redutor previsto no art. 44, ficando assegurada a classificação dos candidatos empatados na última posição de classificação;
- II - for contraindicado na terceira etapa;
- III - não comparecer à realização de qualquer das provas escritas ou oral no dia, hora e local determinados pela Comissão de Concurso, munido de documento oficial de identificação;



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

IV - for excluído da realização da prova por comportamento inconveniente, a critério da Comissão de Concurso.

Art. 11. Aprovado pela Comissão de Concurso o quadro classificatório, será o resultado final do concurso submetido à homologação do tribunal.

Parágrafo único. A ordem de classificação prevalecerá para a nomeação dos candidatos.

Seção IV

DA PUBLICIDADE

Art. 12. O concurso será precedido de edital expedido pelo presidente da Comissão de Concurso, cuja divulgação dar-se-á mediante:

I - publicação integral, uma vez, no Diário Oficial, se for o caso também em todos os Estados em que o tribunal exerce a jurisdição;

II - publicação integral no endereço eletrônico do tribunal e do Conselho Nacional de Justiça;

III - afixação no quadro de avisos, sem prejuízo da utilização de qualquer outro tipo de anúncio subsidiário, a critério da Comissão de Concurso.

Art. 13. Constarão do edital, obrigatoriamente:

I - o prazo de inscrição, que será de, no mínimo, 30 (trinta) dias, contados da última ou única publicação no Diário Oficial;

II - local e horário de inscrições;

III - o conteúdo das disciplinas objeto de avaliação no certame, observada a respectiva relação mínima de disciplinas constantes dos anexos da presente Resolução e os conteúdos do Anexo VI;

IV - o número de vagas existentes e o cronograma estimado de realização das provas;

V - os requisitos para ingresso na carreira;

VI - a composição da Comissão de Concurso, das Comissões Examinadoras, com a participação da Ordem dos Advogados do Brasil, e da Comissão da instituição especializada, com os respectivos suplentes;

VII - a relação dos documentos necessários à inscrição;

VIII - o valor da taxa de inscrição;

IX - a fixação objetiva da pontuação de cada título, observado o art. 67.

§ 1º Todas as comunicações individuais e coletivas aos candidatos inscritos no concurso serão consideradas efetuadas, para todos os efeitos, por sua publicação em edital no órgão da imprensa oficial do tribunal promotor e no sítio eletrônico deste na rede mundial de computadores.

§ 2º Qualquer candidato inscrito ao concurso poderá impugnar o respectivo edital, em petição escrita e fundamentada endereçada ao Presidente da Comissão de Concurso, no prazo de 5 (cinco) dias após o término do prazo para a inscrição preliminar ao concurso, sob pena de preclusão.

§ 3º A Comissão de Concurso não realizará a primeira prova enquanto não responder às eventuais impugnações apresentadas na forma do parágrafo anterior.

§ 4º Salvo nas hipóteses de indispensável adequação à legislação superveniente, não se alterarão as regras do edital de concurso após o início do prazo das inscrições preliminares no tocante aos requisitos do cargo, aos conteúdos programáticos, aos critérios de aferição das provas e de aprovação para as etapas subsequentes.

§ 5º O edital do concurso não poderá estabelecer limite máximo de idade inferior a 65 (sessenta e cinco) anos.

Art. 14. As alterações nas datas e locais de realização de cada etapa previstos no edital serão comunicadas aos candidatos.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

Seção V

DA DURAÇÃO E DO PRAZO DE VALIDADE DO CONCURSO

Art. 15. O concurso deverá ser concluído no período de até 18 (dezoito) meses, contado da inscrição preliminar até a homologação do resultado final.

Art. 16. O prazo de validade do concurso é de até 2 (dois) anos, prorrogável, a critério do tribunal, uma vez, por igual período, contado da data da publicação da homologação do resultado final do concurso.

Seção VI

DO CUSTEIO DO CONCURSO

Art. 17. O valor máximo da taxa de inscrição corresponderá a 1% (um por cento) do subsídio bruto atribuído em lei para o cargo disputado, cabendo ao candidato efetuar o recolhimento na forma do que dispuser normatização específica de cada tribunal.

Art. 18. Não haverá dispensa da taxa de inscrição, exceto:

I - em favor do candidato que, mediante requerimento específico, comprovar não dispor de condições financeiras para suportar tal encargo;

II - nos casos previstos em lei.

Parágrafo único. Cabe ao interessado produzir prova da situação que o favorece até o término do prazo para inscrição preliminar.

CAPÍTULO II

DAS COMISSÕES

Seção I

DA COMPOSIÇÃO, QUÓRUM E IMPEDIMENTOS

Art. 19. O concurso desenrolar-se-á perante Comissão de Concurso, ou perante Comissão de Concurso e Comissões Examinadoras. (Redação dada pela Resolução nº 118, de 03.08.10)

§ 1º As atribuições previstas nesta Resolução para as Comissões Examinadoras, quando houver apenas a Comissão de Concurso, serão por esta exercidas.

§ 2º Os magistrados componentes das Comissões Examinadoras de cada etapa, salvo prova oral, poderão afastar-se dos encargos jurisdicionais por até 15 (quinze) dias, prorrogáveis, para a elaboração das questões e correção das provas. O afastamento, no caso de membro de tribunal, não alcança as atribuições privativas do Tribunal Pleno ou do Órgão Especial.

§ 3º Os membros das Comissões Examinadoras, nos seus afastamentos, serão substituídos pelos suplentes, designados pela Comissão de Concurso.

§ 4º A Comissão de Concurso contará com uma secretaria para apoio administrativo, na forma do regulamento de cada tribunal. A secretaria será responsável pela lavratura das atas das reuniões da Comissão.

§ 5º Os tribunais, nos termos da lei, poderão celebrar convênio ou contratar serviços de instituição especializada para a execução de todas as etapas do concurso. (Incluído pela Resolução nº 118, de 03.08.10)

Art. 20. Aplicam-se aos membros das comissões os motivos de suspeição e de impedimento previstos nos arts. 134 e 135 do Código de Processo Civil.

§ 1º Constituem também motivo de impedimento:

I - o exercício de magistério em cursos formais ou informais de preparação a concurso público para ingresso na magistratura até 3 (três) anos após cessar a referida atividade;

II - a existência de servidores funcionalmente vinculados ao examinador ou de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, cuja inscrição haja sido



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

deferida;

III - a participação societária, como administrador, ou não, em cursos formais ou informais de preparação para ingresso na magistratura até 3 (três) anos após cessar a referida atividade, ou contar com parentes nestas condições, até terceiro grau, em linha reta ou colateral.

§ 2º Os motivos de suspeição e de impedimento deverão ser comunicados ao Presidente da Comissão de Concurso, por escrito, até 5 (cinco) dias úteis após a publicação da relação dos candidatos inscritos no Diário Oficial.

Seção II
DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 21. Compete à Comissão de Concurso:

I - elaborar o edital de abertura do certame;

II - fixar o cronograma com as datas de cada etapa;

III - receber e examinar os requerimentos de inscrição preliminar e definitiva, deliberando sobre eles;

IV - designar as Comissões Examinadoras para as provas da segunda (duas provas escritas) e quarta etapas;

V - emitir documentos;

VI - prestar informações acerca do concurso;

VII - cadastrar os requerimentos de inscrição;

VIII - acompanhar a realização da primeira etapa;

IX - homologar o resultado do curso de formação inicial;

X - aferir os títulos dos candidatos e atribuir-lhes nota;

XI - julgar os recursos interpostos nos casos de indeferimento de inscrição preliminar e dos candidatos não aprovados ou não classificados na prova objetiva seletiva;

XII - ordenar a convocação do candidato a fim de comparecer em dia, hora e local indicados para a realização da prova;

XIII - homologar ou modificar, em virtude de recurso, o resultado da prova objetiva seletiva, determinando a publicação no Diário Oficial da lista dos candidatos classificados;

XIV - apreciar outras questões inerentes ao concurso.

Parágrafo único. As atribuições constantes deste dispositivo poderão ser delegadas à instituição especializada contratada ou conveniada para realização das provas do concurso. (Incluído pela Resolução nº 118, de 03.08.10)

Art. 22. Compete à Comissão Examinadora de cada etapa:

I - preparar, aplicar e corrigir as provas escritas;

II - arguir os candidatos submetidos à prova oral, de acordo com o ponto sorteado do programa, atribuindo-lhes notas;

III - julgar os recursos interpostos pelos candidatos;

IV - velar pela preservação do sigilo das provas escritas até a identificação da autoria, quando da realização da sessão pública;

V - apresentar a lista de aprovados à Comissão de Concurso.

Parágrafo único. Das decisões proferidas pelas Comissões Examinadoras não caberá novo recurso à Comissão de Concurso.

CAPÍTULO III



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

DA INSCRIÇÃO PRELIMINAR

Art. 23. A inscrição preliminar será requerida ao presidente da Comissão de Concurso pelo interessado ou, ainda, por procurador habilitado com poderes especiais, mediante o preenchimento de formulário próprio, acompanhado de:

I - prova de pagamento da taxa de inscrição, observado o art. 18;

II - cópia autenticada de documento que comprove a nacionalidade brasileira;

III - duas fotos coloridas tamanho 3x4 (três por quatro) e datadas recentemente;

IV - instrumento de mandato com poderes especiais e firma reconhecida para requerimento de inscrição, no caso de inscrição por procurador.

§ 1º O candidato, ao preencher o formulário a que se refere o "caput", firmará declaração, sob as penas da lei:

a) de que é bacharel em Direito e de que deverá atender, até a data da inscrição definitiva, a exigência de 3 (três) anos de atividade jurídica exercida após a obtenção do grau de bacharel em Direito;

b) de estar ciente de que a não apresentação do respectivo diploma, devidamente registrado pelo Ministério da Educação, e da comprovação da atividade jurídica, no ato da inscrição definitiva, acarretará a sua exclusão do processo seletivo;

c) de que aceita as demais regras pertinentes ao concurso consignadas no edital;

d) de que é pessoa com deficiência e, se for o caso, que carece de atendimento especial nas provas, de conformidade com o Capítulo X.

§ 2º Para fins deste artigo, o documento oficial de identificação deverá conter fotografia do portador e sua assinatura.

§ 3º Ao candidato ou ao procurador será fornecido comprovante de inscrição.

§ 4º Somente será recebida a inscrição preliminar do candidato que apresentar, no ato de inscrição, toda a documentação necessária a que se refere este artigo.

Art. 24. Não serão aceitas inscrições condicionais.

Art. 25. Os pedidos de inscrição preliminar serão apreciados e decididos pelo presidente da Comissão de Concurso.

Parágrafo único. Caberá recurso à Comissão de Concurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis, nos casos de indeferimento de inscrição preliminar.

Art. 26. A inscrição preliminar deferida habilita o candidato à prestação da prova objetiva seletiva.

Art. 27. Deferido o requerimento de inscrição preliminar, incumbe ao presidente da Comissão de Concurso fazer publicar, uma única vez, no respectivo Diário Oficial, se for o caso também dos Estados compreendidos na jurisdição do tribunal, a lista dos candidatos inscritos e encaminhá-la à respectiva comissão ou instituição.

Art. 28. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas, das quais não poderá alegar desconhecimento.

CAPÍTULO IV

DA PRIMEIRA ETAPA DO CONCURSO

Seção I

DA INSTITUIÇÃO ESPECIALIZADA EXECUTORA

Art. 29. Os tribunais, nos termos da lei, poderão celebrar convênio ou contratar serviços de instituição especializada para a execução da primeira ou de todas as etapas do concurso. (Redação dada pela Resolução nº 118, de 03.08.10)



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

Art. 30. Caberá à Comissão Examinadora ou à instituição especializada:

- I - formular as questões e aplicar a prova objetiva seletiva;
- II - corrigir a prova;
- III - assegurar vista da prova, do gabarito e do cartão de resposta ao candidato que pretender recorrer;
- IV - encaminhar parecer sobre os recursos apresentados para julgamento da Comissão de Concurso;
- V - divulgar a classificação dos candidatos.

Parágrafo único. Serão de responsabilidade da instituição especializada quaisquer danos causados ao Poder Judiciário ou aos candidatos, antes, durante e após a realização de qualquer etapa do concurso, no que se referir às atribuições constantes desta Resolução. (Redação dada pela Resolução nº 118, de 03.08.10)

Art. 31. A instituição especializada prestará contas da execução do contrato ou convênio ao tribunal e submeter-se-á à supervisão da Comissão de Concurso, que homologará ou modificará os resultados e julgará os recursos.

Seção II

DA PROVA OBJETIVA SELETIVA

Art. 32. A prova objetiva seletiva será composta de três blocos de questões (I, II e III), discriminados nos Anexos I, II, III, IV e V, conforme o segmento do Poder Judiciário nacional.

Art. 33. As questões da prova objetiva seletiva serão formuladas de modo a que, necessariamente, a resposta reflita a posição doutrinária dominante ou a jurisprudência pacificada dos Tribunais Superiores.

Art. 34. Durante o período de realização da prova objetiva seletiva, não serão permitidos:

- I - qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos ou entre estes e pessoas estranhas, oralmente ou por escrito;
- II - o uso de livros, códigos, manuais, impressos ou anotações;
- III - o porte de arma.

Parágrafo único. O candidato poderá ser submetido a detector de metais durante a realização da prova.

Art. 35. Iniciada a prova e no curso desta, o candidato somente poderá ausentar-se acompanhado de um fiscal.

§ 1º É obrigatória a permanência do candidato no local por, no mínimo, 1 (uma) hora.

§ 2º Após o término da prova, o candidato não poderá retornar ao recinto em nenhuma hipótese.

Art. 36. As questões objetivas serão agrupadas por disciplina e nos respectivos blocos, devidamente explicitados.

Parágrafo único. Se a questão for elaborada sob a forma de exame prévio de proposições corretas ou incorretas, constará de cada uma das alternativas de resposta expressa referência, em algarismos romanos, à assertiva ou às assertivas corretas, vedada qualquer resposta que não indique com precisão a resposta considerada exata.

Art. 37. O candidato somente poderá apor seu número de inscrição, nome ou assinatura em lugar especificamente indicado para tal finalidade, sob pena de anulação da prova e consequente eliminação do concurso.

Art. 38. É de inteira responsabilidade do candidato o preenchimento da folha de respostas, conforme as especificações nela constantes, não sendo permitida a sua substituição em caso de marcação incorreta.

Art. 39. Reputar-se-ão erradas as questões que contenham mais de uma resposta e as rasuradas, ainda que inteligíveis.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

Art. 40. Finda a prova, o candidato deverá entregar ao fiscal da sala a Folha de Respostas devidamente preenchida.

Art. 41. Será automaticamente eliminado do concurso o candidato que:

I - não comparecer à prova;

II - for encontrado, durante a realização da prova, portando qualquer um dos objetos especificados no art. 85, mesmo que desligados ou sem uso;

III - for colhido em flagrante comunicação com outro candidato ou com pessoas estranhas;

IV - não observar o disposto no art. 34.

Art. 42. O gabarito oficial da prova objetiva será publicado, no máximo, 3 (três) dias após a realização da prova, no Diário Oficial, no endereço eletrônico do tribunal e, se for o caso, no da instituição especializada executora.

Parágrafo único. Nos 2 (dois) dias seguintes à publicação do resultado do gabarito da prova objetiva seletiva no Diário Oficial, o candidato poderá requerer vista da prova e, em igual prazo, a contar do término da vista, apresentar recurso dirigido à Comissão de Concurso.

Art. 43. Será considerado habilitado, na prova objetiva seletiva, o candidato que obtiver o mínimo de 30% (trinta por cento) de acerto das questões em cada bloco e média final de 60% (sessenta por cento) de acertos do total referente à soma algébrica das notas dos três blocos.

Art. 44. Classificar-se-ão para a segunda etapa:

I - nos concursos de até 1.500 (mil e quinhentos) inscritos, os 200 (duzentos) candidatos que obtiverem as maiores notas após o julgamento dos recursos;

II - nos concursos que contarem com mais de 1.500 (mil e quinhentos) inscritos, os 300 (trezentos) candidatos que obtiverem as maiores notas após o julgamento dos recursos.

§ 1º Todos os candidatos empatados na última posição de classificação serão admitidos às provas escritas, mesmo que ultrapassem o limite previsto no "caput".

§ 2º O redutor previsto nos incisos I e II não se aplica aos candidatos que concorram às vagas destinadas às pessoas com deficiência, as quais serão convocadas para a segunda etapa do certame em lista específica, desde que hajam obtido a nota mínima exigida para todos os outros candidatos, sem prejuízo dos demais 200 (duzentos) ou 300 (trezentos) primeiros classificados, conforme o caso.

§ 3º Os candidatos que se habilitarem às vagas reservadas aos portadores de deficiência e que alcançarem os patamares estabelecidos no caput serão convocados à segunda fase tanto pela lista geral quanto pela lista específica dos candidatos às vagas reservadas aos portadores de deficiência. (Incluído pela Resolução nº 208, de 10.11.2015)

Art. 45. Apurados os resultados da prova objetiva seletiva e identificados os candidatos que lograram classificar-se, o presidente da Comissão de Concurso fará publicar edital com a relação dos habilitados a submeterem-se à segunda etapa do certame.

CAPÍTULO V
DA SEGUNDA ETAPA DO CONCURSO

Seção I
DAS PROVAS

Art. 46. A segunda etapa do concurso será composta de 2 (duas) provas escritas, podendo haver consulta à legislação desacompanhada de anotação ou comentário, vedada a consulta a obras doutrinárias, súmulas e orientação jurisprudencial.

Parágrafo único. Durante a realização das provas escritas, a Comissão Examinadora permanecerá reunida em local previamente divulgado para dirimir dúvidas porventura suscitadas.

Art. 47. A primeira prova escrita será discursiva e consistirá:



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

I - de questões relativas a noções gerais de Direito e formação humanística previstas no Anexo VI;

II - de questões sobre quaisquer pontos do programa específico do respectivo ramo do Poder Judiciário nacional.

Art. 48. Cabe a cada tribunal definir os critérios de aplicação e de aferição da prova discursiva, explicitando-os no edital.

Parágrafo único. A Comissão Examinadora deverá considerar, em cada questão, o conhecimento sobre o tema, a utilização correta do idioma oficial e a capacidade de exposição.

Art. 49. A segunda prova escrita será prática de sentença, envolvendo temas jurídicos constantes do programa, e consistirá:

I - na Justiça Federal e na Justiça estadual, na elaboração, em dias sucessivos, de 2 (duas) sentenças, de natureza civil e criminal;

II - na Justiça do Trabalho, na elaboração de 1 (uma) sentença trabalhista;

III - na Justiça Militar da União e na Justiça Militar estadual, de lavratura de sentença criminal.

Parágrafo único. Em qualquer prova considerar-se-á também o conhecimento do vernáculo.

Seção II

DOS PROCEDIMENTOS

Art. 50. Com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, o presidente da Comissão de Concurso convocará, por edital, os candidatos aprovados para realizar as provas escritas em dia, hora e local determinados, nos termos do edital.

Art. 51. O tempo mínimo de duração de cada prova será de 4 (quatro) horas.

Art. 52. As provas escritas da segunda etapa do concurso realizar-se-ão em dias distintos, preferencialmente nos finais de semana.

Art. 53. As provas escritas serão manuscritas, com utilização de caneta de tinta azul ou preta indelével, de qualquer espécie, vedado o uso de líquido corretor de texto ou caneta hidrográfica fluorescente.

§ 1º As questões serão entregues aos candidatos já impressas, não se permitindo esclarecimentos sobre o seu enunciado ou sobre o modo de resolvê-las.

§ 2º A correção das provas dar-se-á sem identificação do nome do candidato.

§ 3º A correção da prova prática de sentença dependerá da aprovação do candidato na prova discursiva.

Art. 54. A nota final de cada prova será atribuída entre 0 (zero) e 10 (dez).

Parágrafo único. Na prova de sentença, se mais de uma for exigida, exigir-se-á, para a aprovação, nota mínima de 6 (seis) em cada uma delas.

Art. 55. A identificação das provas e a divulgação das notas serão feitas em sessão pública no tribunal, pela Comissão de Concurso, para a qual se convocarão os candidatos, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, mediante edital veiculado no Diário Oficial e na página do tribunal na rede mundial de computadores.

Art. 56. Apurados os resultados de cada prova escrita, o presidente da Comissão de Concurso mandará publicar edital no Diário Oficial contendo a relação dos aprovados.

Parágrafo único. Nos 2 (dois) dias seguintes à publicação, o candidato poderá requerer vista da prova e, em igual prazo, a contar do término da vista, apresentar recurso dirigido à respectiva Comissão Examinadora.

Art. 57. Julgados os eventuais recursos, o presidente da Comissão de Concurso publicará edital de convocação dos candidatos habilitados a requerer a inscrição definitiva, que deverá ser feita no prazo de 15 (quinze) dias úteis, nos locais indicados.

Parágrafo único. Qualquer cidadão poderá representar contra os candidatos habilitados a requerer a inscrição definitiva, até o término do prazo desta, assegurados o contraditório e a ampla defesa. (Incluído



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

pela Resolução nº 118, de 03.08.10)

Art. 57-A. Os candidatos classificados às vagas reservadas aos portadores de deficiência que obtiverem nota para serem classificados na concorrência geral, constarão das duas listagens, se habilitando a fazer inscrição definitiva tanto para as vagas reservadas aos portadores de deficiência quanto para as vagas gerais, sendo-lhes facultado fazer inscrição para ambas as concorrências. (Incluído pela Resolução nº 208, de 10.11.15)

CAPÍTULO VI

DA TERCEIRA ETAPA

Seção I

DA INSCRIÇÃO DEFINITIVA

Art. 58. Requerer-se-á a inscrição definitiva ao presidente da Comissão de Concurso, mediante preenchimento de formulário próprio, entregue na secretaria do concurso.

§ 1º O pedido de inscrição, assinado pelo candidato, será instruído com:

- a) cópia autenticada de diploma de bacharel em Direito, devidamente registrado pelo Ministério da Educação;
- b) certidão ou declaração idônea que comprove haver completado, à data da inscrição definitiva, 3 (três) anos de atividade jurídica, efetivo exercício da advocacia ou de cargo, emprego ou função, exercida após a obtenção do grau de bacharel em Direito;
- c) cópia autenticada de documento que comprove a quitação de obrigações concernentes ao serviço militar, se do sexo masculino;
- d) cópia autenticada de título de eleitor e de documento que comprove estar o candidato em dia com as obrigações eleitorais ou certidão negativa da Justiça Eleitoral;
- e) certidão dos distribuidores criminais das Justiças Federal, Estadual ou do Distrito Federal e Militar dos lugares em que haja residido nos últimos 5 (cinco) anos;
- f) folha de antecedentes da Polícia Federal e da Polícia Civil Estadual ou do Distrito Federal, onde haja residido nos últimos 5 (cinco) anos;
- g) os títulos definidos no art. 67;
- h) declaração firmada pelo candidato, com firma reconhecida, da qual conste nunca haver sido indiciado em inquérito policial ou processado criminalmente ou, em caso contrário, notícia específica da ocorrência, acompanhada dos esclarecimentos pertinentes;
- i) formulário fornecido pela Comissão de Concurso, em que o candidato especificará as atividades jurídicas desempenhadas, com exata indicação dos períodos e locais de sua prestação bem como as principais autoridades com quem haja atuado em cada um dos períodos de prática profissional, discriminados em ordem cronológica;
- j) certidão da Ordem dos Advogados do Brasil com informação sobre a situação do candidato advogado perante a instituição.

§ 2º Os postos designados para o recebimento dos pedidos de inscrição definitiva encaminharão ao presidente da Comissão de Concurso os pedidos, com a respectiva documentação.

Art. 59. Considera-se atividade jurídica, para os efeitos do art. 58, § 1º, alínea "i":

I - aquela exercida com exclusividade por bacharel em Direito;

II - o efetivo exercício de advocacia, inclusive voluntária, mediante a participação anual mínima em 5 (cinco) atos privativos de advogado (Lei nº 8.906, 4 de julho de 1994, art. 1º) em causas ou questões distintas;

III - o exercício de cargos, empregos ou funções, inclusive de magistério superior, que exija a utilização preponderante de conhecimento jurídico;



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

IV - o exercício da função de conciliador junto a tribunais judiciais, juizados especiais, varas especiais, anexos de juizados especiais ou de varas judiciais, no mínimo por 16 (dezesseis) horas mensais e durante 1 (um) ano;

V - o exercício da atividade de mediação ou de arbitragem na composição de litígios.

§ 1º É vedada, para efeito de comprovação de atividade jurídica, a contagem do estágio acadêmico ou qualquer outra atividade anterior à obtenção do grau de bacharel em Direito.

§ 2º A comprovação do tempo de atividade jurídica relativamente a cargos, empregos ou funções não privativos de bacharel em Direito será realizada mediante certidão circunstanciada, expedida pelo órgão competente, indicando as respectivas atribuições e a prática reiterada de atos que exijam a utilização preponderante de conhecimento jurídico, cabendo à Comissão de Concurso, em decisão fundamentada, analisar a validade do documento.

Seção II

DOS EXAMES DE SANIDADE FÍSICA E MENTAL E PSICOTÉCNICO

Art. 60. O candidato, no ato de apresentação da inscrição definitiva, receberá, da secretaria do concurso, instruções para submeter-se aos exames de saúde e psicotécnico, por ele próprio custeados.

§ 1º Os exames de saúde destinam-se a apurar as condições de higidez física e mental do candidato. O exame psicotécnico avaliará as condições psicológicas do candidato, devendo ser realizado por médico psiquiatra ou por psicólogo.

§ 2º O candidato fará os exames de saúde e psicotécnico com profissional do próprio tribunal ou por ele indicado, que encaminhará laudo à Comissão de Concurso.

§ 3º Os exames de que trata o "caput" não poderão ser realizados por profissionais que tenham parente até o terceiro grau dentre os candidatos.

Seção III

DA SINDICÂNCIA DA VIDA PREGRESSA E INVESTIGAÇÃO SOCIAL

Art. 61. O presidente da Comissão de Concurso encaminhará ao órgão competente do tribunal os documentos mencionados no § 1º do art. 58, com exceção dos títulos, a fim de que se proceda à sindicância da vida pregressa e investigação social dos candidatos.

Art. 62. O presidente da Comissão de Concurso poderá ordenar ou repetir diligências sobre a vida pregressa, investigação social, exames de saúde e psicotécnico, bem como convocar o candidato para submeter-se a exames complementares.

Seção IV

DO DEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO DEFINITIVA E CONVOCAÇÃO PARA PROVA ORAL

Art. 63. O presidente da Comissão de Concurso fará publicar edital com a relação dos candidatos cuja inscrição definitiva haja sido deferida, ao tempo em que os convocará para realização do sorteio dos pontos para prova oral bem como para realização das arguições.

CAPÍTULO VII

DA QUARTA ETAPA

Art. 64. A prova oral será prestada em sessão pública, na presença de todos os membros da Comissão Examinadora, vedado o exame simultâneo de mais de um candidato.

Parágrafo único. Haverá registro em gravação de áudio ou por qualquer outro meio que possibilite a sua posterior reprodução.

Art. 65. Os temas e disciplinas objeto da prova oral são os concernentes à segunda etapa do concurso (art. 47), cabendo à Comissão Examinadora agrupá-los, a seu critério, para efeito de sorteio, em programa específico.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

§ 1º O programa específico será divulgado no sítio eletrônico do Tribunal até 5 (cinco) dias antes da realização da prova oral.

§ 2º Far-se-á sorteio público de ponto para cada candidato com a antecedência de 24 (vinte e quatro) horas.

§ 3º A arguição do candidato versará sobre conhecimento técnico acerca dos temas relacionados ao ponto sorteado, cumprindo à Comissão avaliar-lhe o domínio do conhecimento jurídico, a adequação da linguagem, a articulação do raciocínio, a capacidade de argumentação e o uso correto do vernáculo.

§ 4º A ordem de arguição dos candidatos definir-se-á por sorteio, no dia e hora marcados para início da prova oral.

§ 5º Cada examinador disporá de até 15 (quinze) minutos para a arguição do candidato, atribuindo-lhe nota na escala de 0 (zero) a 10 (dez). Durante a arguição, o candidato poderá consultar códigos ou legislação esparsa não comentados ou anotados, a critério da Comissão Examinadora.

§ 6º A nota final da prova oral será o resultado da média aritmética simples das notas atribuídas pelos examinadores.

§ 7º Recolher-se-ão as notas em envelope, que será lacrado e rubricado pelos examinadores imediatamente após o término da prova oral.

§ 8º Os resultados das provas orais serão divulgados e publicados pelo presidente da Comissão de Concurso no prazo fixado pelo edital.

§ 9º Considerar-se-ão aprovados e habilitados para a próxima etapa os candidatos que obtiverem nota não inferior a 6 (seis).

CAPÍTULO VIII
DA QUINTA ETAPA

Art. 66. Após a publicação do resultado da prova oral, a Comissão de Concurso avaliará os títulos dos candidatos aprovados.

§ 1º A comprovação dos títulos far-se-á no momento da inscrição definitiva, considerados para efeito de pontuação os obtidos até então.

§ 2º É ônus do candidato produzir prova documental idônea de cada título, não se admitindo a concessão de dilação de prazo para esse fim.

Art. 67. Constituem títulos:

I - exercício de cargo, emprego ou função pública privativa de bacharel em Direito pelo período mínimo de 1 (um) ano:

a) Judicatura (Juiz): até 3 (três) anos - 2,0; acima de 3 (três) anos - 2,5;

b) Pretor, Ministério Público, Defensoria Pública, Advocacia-Geral da União, Procuradoria (Procurador) de qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios: até 3 (três) anos - 1,5; acima de 3 (três) anos - 2,0;

II - exercício do Magistério Superior na área jurídica pelo período mínimo de 5 (cinco) anos:

a) mediante admissão no corpo docente por concurso ou processo seletivo público de provas e/ou títulos (1,5);

b) mediante admissão no corpo docente sem concurso ou processo seletivo público de provas e/ou títulos (0,5);

III - exercício de outro cargo, emprego ou função pública privativa de bacharel em Direito não previsto no inciso I, pelo período mínimo de 1 (um) ano:

a) mediante admissão por concurso: até 3 (três) anos - 0,5; acima de 3 (três) anos - 1,0;

b) mediante admissão sem concurso: até 3 (três) anos - 0,25; acima de 3 (três) anos - 0,5;



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

IV - exercício efetivo da advocacia pelo período mínimo de 3 (três) anos: até 5 (cinco) anos -0,5; entre 5 (cinco) e 8 (oito) anos -1,0; acima de 8 (oito) anos -1,5;

V - aprovação em concurso público, desde que não tenha sido utilizado para pontuar no inciso I:

a) Judicatura (Juiz/Pretor), Ministério Público, Defensoria Pública, Advocacia-Geral da União, Procuradoria (Procurador) de qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios: 0,5;

b) outro concurso público para cargo, emprego ou função privativa de bacharel em Direito não constante do subitem V, "a": 0,25;

VI - diplomas em Cursos de Pós-Graduação:

a) Doutorado reconhecido ou revalidado: em Direito ou em Ciências Sociais ou Humanas - 2,0;

b) Mestrado reconhecido ou revalidado: em Direito ou em Ciências Sociais ou Humanas - 1,5;

c) Especialização em Direito, na forma da legislação educacional em vigor, com carga horária mínima de trezentos e sessenta (360) horas-aula, cuja avaliação haja considerado monografia de final de curso: 0,5;

VII - graduação em qualquer curso superior reconhecido ou curso regular de preparação à Magistratura ou ao Ministério Público, com duração mínima de 1 (um) ano, carga horária mínima de 720 (setecentas e vinte) horas-aula, frequência mínima de setenta e cinco por cento (75%) e nota de aproveitamento: 0,5;

VIII - curso de extensão sobre matéria jurídica de mais de cem (100) horas-aula, com nota de aproveitamento ou trabalho de conclusão de curso e frequência mínima de setenta e cinco por cento (75%): 0,25;

IX - publicação de obras jurídicas:

a) livro jurídico de autoria exclusiva do candidato com apreciável conteúdo jurídico: 0,75;

b) artigo ou trabalho publicado em obra jurídica coletiva ou revista jurídica especializada, com conselho editorial, de apreciável conteúdo jurídico: 0,25;

X - láurea universitária no curso de Bacharelado em Direito: 0,5;

XI - participação em banca examinadora de concurso público para o provimento de cargo da magistratura, Ministério Público, Advocacia Pública, Defensoria Pública ou de cargo de docente em instituição pública de ensino superior: 0,75;

XII - exercício, no mínimo durante 1 (um) ano, das atribuições de conciliador nos juizados especiais, ou na prestação de assistência jurídica voluntária: 0,5;

§ 1º A pontuação atribuída a cada título considera-se máxima, devendo o edital do concurso fixá-la objetivamente.

§ 2º De acordo com o gabarito previsto para cada título, os membros da Comissão de Concurso atribuirão ao candidato nota de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, sendo esta a nota máxima, ainda que a pontuação seja superior.

Art. 68. Não constituirão títulos:

I - a simples prova de desempenho de cargo público ou função eletiva;

II - trabalhos que não sejam de autoria exclusiva do candidato;

III - atestados de capacidade técnico-jurídica ou de boa conduta profissional;

IV - certificado de conclusão de cursos de qualquer natureza, quando a aprovação do candidato resultar de mera frequência;

V - trabalhos forenses (sentenças, pareceres, razões de recursos, etc).

Art. 69. Nos 2 (dois) dias seguintes à publicação do resultado da avaliação dos títulos no Diário Oficial, o candidato poderá requerer vista e apresentar recurso.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

CAPÍTULO IX
DOS RECURSOS

Art. 70. O candidato poderá interpor recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado do dia imediatamente seguinte ao da publicação do ato impugnado.

§ 1º É irretratável em sede recursal a nota atribuída na prova oral.

§ 2º O recurso será dirigido ao presidente da Comissão de Concurso, nos locais determinados no edital, incumbindo-lhe, em 48 (quarenta e oito) horas, submetê-lo à Comissão de Concurso ou à Comissão Examinadora.

§ 3º O candidato identificará somente a petição de interposição, vedada qualquer identificação nas razões do recurso, sob pena de não conhecimento do recurso.

Art. 71. Os recursos interpostos serão protocolados após numeração aposta pela Secretaria, distribuindo-se à Comissão respectiva somente as razões do recurso, retida pelo Secretário a petição de interposição.

Parágrafo único. A fundamentação é pressuposto para o conhecimento do recurso, cabendo ao candidato, em caso de impugnar mais de uma questão da prova, expor seu pedido e respectivas razões de forma destacada, para cada questão recorrida.

Art. 72. A Comissão, convocada especialmente para julgar os recursos, reunir-se-á em sessão pública e, por maioria de votos, decidirá pela manutenção ou pela reforma da decisão recorrida.

Parágrafo único. Cada recurso será distribuído por sorteio e, alternadamente, a um dos membros da Comissão, que funcionará como relator, vedado o julgamento monocrático.

CAPÍTULO X
DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Art. 73. As pessoas com deficiência que declararem tal condição, no momento da inscrição preliminar, terão reservados, no mínimo, 5% (cinco por cento) do total das vagas, vedado o arredondamento superior.

§ 1º Considera-se deficiência os impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdades de condições com as demais pessoas. (Redação dada pela Resolução nº 208, de 10.11.15)

§ 2º A avaliação sobre a compatibilidade da deficiência com a função judicante deve ser empreendida no estágio probatório a que se submete o candidato aprovado no certame. (Redação dada pela Resolução nº 118, de 03.08.10)

Art. 74. Além das exigências comuns a todos os candidatos para a inscrição no concurso, o candidato com deficiência deverá, no ato de inscrição preliminar:

I - em campo próprio da ficha de inscrição, declarar a opção por concorrer às vagas destinadas a pessoas com deficiência, conforme edital, bem como juntar atestado médico que comprove a deficiência alegada e que contenha a espécie, o grau ou nível da deficiência de que é portador, a CID (Classificação Internacional de Doenças) e a provável causa dessa deficiência.

II - preencher outras exigências ou condições constantes do edital de abertura do concurso.

§ 1º A data de emissão do atestado médico referido no inciso I deste artigo deverá ser de, no máximo, 30 (trinta) dias antes da data de publicação do edital de abertura do concurso.

§ 2º A não apresentação, no ato de inscrição, de qualquer um dos documentos especificados no inciso I, bem como o não atendimento das exigências ou condições referidas no inciso II, ambos do caput, implicará o indeferimento do pedido de inscrição no sistema de reserva de vaga de que trata o presente Capítulo, passando o candidato automaticamente a concorrer às vagas com os demais inscritos não portadores de deficiência, desde que preenchidos os outros requisitos previstos no edital.

Art. 75. O candidato com deficiência submeter-se-á, na mesma ocasião do exame de sanidade física e mental, à avaliação da Comissão Multiprofissional quanto à existência de deficiência e sua extensão.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

(Redação dada pela Resolução nº 208, de 10.11.15)

§ 1º A Comissão Multiprofissional, designada pela Comissão de Concurso, será composta por 2 (dois) médicos, 1 (um) representante da Ordem dos Advogados do Brasil e 2 (dois) membros do tribunal, cabendo ao mais antigo destes presidi-la.

§2º A Comissão Multiprofissional, necessariamente até 3 (três) dias da data fixada para deferimento da inscrição definitiva, proferirá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente. (Redação dada pela Resolução nº 208, de 10.11.15)

§ 3º A seu juízo, a Comissão Multiprofissional poderá solicitar parecer de profissionais capacitados na área da deficiência que estiver sendo avaliada, os quais não terão direito a voto.

§4º Concluindo a Comissão Multiprofissional pela inexistência da deficiência ou por sua insuficiência, estando o candidato habilitado a concorrer às vagas não reservadas, continuará o mesmo a estas concorrendo. (Redação dada pela Resolução nº 208, de 10.11.15)

Art. 76. Os candidatos com deficiência participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que tange ao conteúdo, avaliação, horário e local de aplicação das provas, podendo haver ampliação do tempo de duração das provas em até 60 (sessenta) minutos.

§ 1º Os candidatos com deficiência que necessitem de alguma condição ou atendimento especial para a realização das provas deverão formalizar pedido, por escrito, até a data de encerramento da inscrição preliminar, a fim de que sejam tomadas as providências cabíveis, descartada, em qualquer hipótese, a realização das provas em local distinto daquele indicado no edital.

§ 2º Adotar-se-ão todas as providências que se façam necessárias a permitir o fácil acesso de candidatos com deficiência aos locais de realização das provas, sendo de responsabilidade daqueles, entretanto, trazer os equipamentos e instrumentos imprescindíveis à feitura das provas, previamente autorizados pelo tribunal.

Art. 77. A cada etapa a Comissão de Concurso fará publicar, além da lista geral de aprovados, listagem composta exclusivamente dos candidatos com deficiência que alcançarem a nota mínima exigida.

Parágrafo único. As vagas não preenchidas reservadas aos candidatos com deficiência serão aproveitadas pelos demais candidatos habilitados, em estrita observância da ordem de classificação no concurso.

Art. 78. A classificação de candidatos com deficiência obedecerá aos mesmos critérios adotados para os demais candidatos.

Art. 79. A publicação do resultado final do concurso será feita em 2 (duas) listas, contendo, a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos com deficiência, e, a segunda, somente a pontuação destes últimos, os quais serão chamados na ordem das vagas reservadas às pessoas com deficiência.

Art. 80. O grau de deficiência de que for portador o candidato ao ingressar na magistratura não poderá ser invocado como causa de aposentadoria por invalidez.

CAPÍTULO XI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 81. As sessões públicas para identificação e divulgação dos resultados das provas serão realizadas na sede do tribunal que realiza o concurso.

Art. 82. Não haverá, sob nenhum pretexto:

I - devolução de taxa de inscrição em caso de desistência voluntária;

II - publicação das razões de indeferimento de inscrição e de eliminação de candidato.

Art. 83. Correrão por conta exclusiva do candidato quaisquer despesas decorrentes da participação em todas as etapas e procedimentos do concurso de que trata esta Resolução, tais como gastos com documentação, material, exames, viagem, alimentação, alojamento, transporte ou ressarcimento de outras despesas.

Art. 84. Os tribunais suportarão as despesas da realização do concurso.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

Art. 85. Durante a realização das provas, o candidato, sob pena de eliminação, não poderá utilizar-se de telefone celular, "pager" ou qualquer outro meio eletrônico de comunicação, bem como de computador portátil, inclusive "palms" ou similares, e máquina datilográfica dotada de memória.

Art. 86. As embalagens contendo os cadernos de provas preparadas para aplicação serão lacradas e rubricadas pelo Secretário do Concurso, cabendo igual responsabilidade, se for o caso, ao representante legal da instituição especializada contratada ou conveniada para a prova objetiva seletiva.

Art. 87. A inviolabilidade do sigilo das provas será comprovada no momento de romper-se o lacre dos malotes, mediante termo formal e na presença de, no mínimo, 2 (dois) candidatos nos locais de realização da prova.

Art. 88. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Concurso.

Art. 89. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, não alcançando os concursos em andamento.

Art. 90. Fica revogada a Resolução nº 11/CNJ, de 31 de janeiro de 2006, assegurado o cômputo de atividade jurídica decorrente da conclusão, com frequência e aproveitamento, de curso de pós-graduação comprovadamente iniciado antes da entrada em vigor da presente Resolução.

Ministro GILMAR MENDES

ANEXO I

RELAÇÃO MÍNIMA DE DISCIPLINAS DO CONCURSO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO DA JUSTIÇA FEDERAL

Direito Constitucional;

Direito Previdenciário;

Direito Penal;

Direito Processual Penal;

Direito Econômico e de Proteção ao Consumidor.

Direito Civil;

Direito Processual Civil;

Direito Empresarial;

Direito Financeiro e Tributário.

BLOCOS DE DISCIPLINAS PARA AS QUESTÕES DA PROVA OBJETIVA SELETIVA DA JUSTIÇA FEDERAL

BLOCO UM

Direito Constitucional;

Direito Previdenciário;

Direito Penal;

Direito Processual Penal;

Direito Econômico e de Proteção ao Consumidor.

BLOCO DOIS

Direito Civil;

Direito Processual Civil;



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

Direito Empresarial;
Direito Financeiro e Tributário.

BLOCO TRÊS

Direito Administrativo;
Direito Ambiental;
Direito Internacional Público e Privado.

ANEXO II

RELAÇÃO MÍNIMA DE DISCIPLINAS DO CONCURSO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Direito Individual e Coletivo do Trabalho;
Direito Administrativo;
Direito Penal;
Direito Processual do Trabalho;
Direito Constitucional;
Direito Civil;
Direito Processual Civil;
Direito Internacional e Comunitário;
Direito Previdenciário;
Direito Empresarial.
Direito da Criança e do Adolescente

BLOCOS DE DISCIPLINAS PARA AS QUESTÕES DA PROVA OBJETIVA SELETIVA DA JUSTIÇA DO TRABALHO

BLOCO UM

Direito Individual e Coletivo do Trabalho;
Direito Administrativo;
Direito Penal;

BLOCO DOIS

Direito Processual do Trabalho;
Direito Constitucional;
Direito Civil;
Direito da Criança e do Adolescente

BLOCO TRÊS

Direito Processual Civil;
Direito Internacional e Comunitário;



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

Direito Previdenciário;
Direito Empresarial.

ANEXO III

RELAÇÃO MÍNIMA DE DISCIPLINAS DO CONCURSO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE JUIZ AUDITOR SUBSTITUTO DA JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO

Direito Penal Militar e Direito Internacional Humanitário; Direito Constitucional e Direitos Humanos; Processo Penal Militar e Organização Judiciária Militar;

Forças Armadas, Legislação Básica: Organização, Disciplina e Administração; Direito Administrativo e Direito Processual Civil. (Redação dada pela Emenda nº 01)

BLOCO UM

Direito Penal Militar e Direito Internacional Humanitário;

BLOCO DOIS

Direito Constitucional e Direitos Humanos;

Processo Penal Militar e Organização Judiciária Militar;

BLOCO TRÊS

Forças Armadas, Legislação Básica: Organização, Disciplina e Administração;

Direito Administrativo e Direito Processual Civil. (Incluído pela Emenda nº 01)

ANEXO IV

RELAÇÃO MÍNIMA DE DISCIPLINAS DO CONCURSO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO DA JUSTIÇA ESTADUAL, DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS

Direito Civil;

Direito Processual Civil;

Direito Eleitoral;

Direito Ambiental;

Direito do Consumidor;

Direito da Criança e do Adolescente;

Direito Penal;

Direito Processual Penal;

Direito Constitucional;

Direito Empresarial;

Direito Tributário;

Direito Administrativo.

BLOCOS DE DISCIPLINAS PARA AS QUESTÕES DA PROVA OBJETIVA SELETIVA DA JUSTIÇA ESTADUAL E DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS

BLOCO UM

Direito Civil;



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

Direito Processual Civil;
Direito do Consumidor
Direito da Criança e do Adolescente
BLOCO DOIS
Direito Penal;
Direito Processual Penal;
Direito Constitucional;
Direito Eleitoral;
BLOCO TRÊS
Direito Empresarial;
Direito Tributário;
Direito Ambiental;
Direito Administrativo.

ANEXO V

RELAÇÃO MÍNIMA DE DISCIPLINAS DO CONCURSO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO DA JUSTIÇA MILITAR ESTADUAL

Direito Penal Militar; Direito Constitucional; Direito Processual Penal Militar; Direito Administrativo; Organização Judiciária Militar; Legislação Federal e Estadual relativa às organizações militares do Estado. (Redação dada pela Emenda nº 01)

BLOCOS DE DISCIPLINAS PARA AS QUESTÕES DA PROVA OBJETIVA SELETIVA DA JUSTIÇA MILITAR ESTADUAL

BLOCO UM

Direito Penal Militar;
Direito Constitucional e Direitos Humanos. (Incluído pela Emenda nº 01)

BLOCO DOIS

Direito Processual Penal Militar;
Direito Administrativo.

BLOCO TRÊS

Organização Judiciária Militar;
Legislação Federal e Estadual relativa às organizações militares do Estado;
Direito Processual Civil. (Incluído pela Emenda nº 01)

ANEXO VI

NOÇÕES GERAIS DE DIREITO E FORMAÇÃO HUMANÍSTICA

A) SOCIOLOGIA DO DIREITO

1 - Introdução à sociologia da administração judiciária. Aspectos gerenciais da atividade judiciária (administração e economia). Gestão. Gestão de pessoas.

2 - Relações sociais e relações jurídicas. Controle social e o Direito. Transformações sociais e Direito.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

3 - Direito, Comunicação Social e opinião pública.

4 - Conflitos sociais e mecanismos de resolução. Sistemas não-judiciais de composição de litígios.

B) PSICOLOGIA JUDICIÁRIA

1 - Psicologia e Comunicação: relacionamento interpessoal, relacionamento do magistrado com a sociedade e a mídia.

2 - Problemas atuais da psicologia com reflexos no direito: assédio moral e assédio sexual.

3 - Teoria do conflito e os mecanismos autocompositivos. Técnicas de negociação e mediação. Procedimentos, posturas, condutas e mecanismos aptos a obter a solução conciliada dos conflitos.

4 - O processo psicológico e a obtenção da verdade judicial. O comportamento de partes e testemunhas.

C) ÉTICA E ESTATUTO JURÍDICO DA MAGISTRATURA NACIONAL

1 - Regime jurídico da magistratura nacional: carreiras, ingresso, promoções, remoções.

2 - Direitos e deveres funcionais da magistratura.

3 - Código de Ética da Magistratura Nacional.

4 - Sistemas de controle interno do Poder Judiciário: Corregedorias, Ouvidorias, Conselhos Superiores e Conselho Nacional de Justiça

5 - Responsabilidade administrativa, civil e criminal dos magistrados.

6 - Administração judicial. Planejamento estratégico. Modernização da gestão.

D) FILOSOFIA DO DIREITO

1- O conceito de Justiça. Sentido lato de Justiça, como valor universal. Sentido estrito de Justiça, como valor jurídico-político. Divergências sobre o conteúdo do conceito.

2 - O conceito de Direito. Equidade. Direito e Moral.

3 - A interpretação do Direito. A superação dos métodos de interpretação mediante puro raciocínio lógico-dedutivo. O método de interpretação pela lógica do razoável.

E) TEORIA GERAL DO DIREITO E DA POLÍTICA

1 - Direito objetivo e direito subjetivo.

2 - Fontes do Direito objetivo. Princípios gerais de Direito. Jurisprudência. Súmula vinculante.

3 - Eficácia da lei no tempo. Conflito de normas jurídicas no tempo e o Direito brasileiro: Direito Penal, Direito Civil, Direito Constitucional e Direito do Trabalho.

4 - O conceito de Política. Política e Direito.

5 - Ideologias.

6 - A Declaração Universal dos Direitos do Homem (ONU).



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

RESOLUÇÃO 203, DE 23 DE JUNHO DE 2015

Dispõe sobre a reserva aos negros, no âmbito do Poder Judiciário, de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas nos concursos públicos para provimento de cargos efetivos e de ingresso na magistratura.

O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ), no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO o disposto na Lei 12.990, de 9 de junho de 2014;

CONSIDERANDO o disposto no Estatuto da Igualdade Racial, Lei 12.288, de 20 de julho de 2010;

CONSIDERANDO que foi decidido pelo Supremo Tribunal Federal na ADPF 186/Distrito Federal;

CONSIDERANDO os resultados do Primeiro Censo do Poder Judiciário, realizado pelo Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO as deliberações do plenário do CNJ nos autos do Pedido de Providências 0002248-46.2012.2.00.0000 e do processo Comissão 0006940-88.2012.2.00.0000, na 210ª Sessão Ordinária, realizada em 9 de junho de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º A reserva de vagas aos negros nos concursos públicos para provimentos de cargos efetivos nos órgãos do Poder Judiciário, inclusive de ingresso na magistratura, dar-se-á nos termos desta Resolução.

Art. 2º Serão reservadas aos negros o percentual mínimo de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas nos concursos públicos para provimento de cargos efetivos do Quadro de Pessoal dos órgãos do Poder Judiciário enumerados no art. 92, I-A, II, III, IV, V, VI e VII, da Constituição Federal e de ingresso na magistratura dos órgãos enumerados no art. 92, III, IV, VI e VII.

§ 1º A reserva de vagas de que trata o caput será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no concurso público for igual ou superior a 3 (três).

§ 2º Caso a aplicação do percentual estabelecido no caput resulte em número fracionado, este será elevado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

Art. 3º Os órgãos indicados no caput do art. 2º poderão, além da reserva das vagas, instituir outros mecanismos de ação afirmativa com o objetivo de garantir o acesso de negros a cargos no Poder Judiciário, inclusive de ingresso na magistratura, bem como no preenchimento de cargos em comissão, funções comissionadas e vagas para estágio.

Art. 4º A reserva de vagas a candidatos negros constará expressamente dos editais dos concursos públicos dos órgãos do Poder Judiciário indicados no art. 2º.

Parágrafo único. Os editais de que trata o caput deverão especificar o total de vagas correspondente à reserva para cada cargo oferecido.

Art. 5º Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos, no ato da inscrição no concurso público, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

§ 1º A autodeclaração terá validade somente para o concurso público aberto, não podendo ser estendida a outros certames.

§ 2º Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição do certame, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal na hipótese de constatação de declaração falsa.

§ 3º Comprovando-se falsa a declaração, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua nomeação, após procedimento administrativo em que lhe sejam



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Art. 6º Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas a eles reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.

§ 1º Além das vagas de que trata o caput, os candidatos negros poderão optar por concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, de acordo com a sua classificação no concurso.

§ 2º Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas a candidatos negros.

§ 3º Os candidatos negros aprovados para as vagas a eles destinadas e às reservadas às pessoas com deficiência, convocados concomitantemente para o provimento dos cargos, deverão manifestar opção por uma delas.

§ 4º Na hipótese de que trata o parágrafo anterior, caso os candidatos não se manifestem previamente, serão nomeados dentro das vagas destinadas aos negros.

§ 5º Na hipótese de o candidato aprovado tanto na condição de negro quanto na de deficiente ser convocado primeiramente para o provimento de vaga destinada a candidato negro, ou optar por esta na hipótese do § 3º, fará jus aos mesmos direitos e benefícios assegurados ao servidor com deficiência.

Art. 7º Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

Parágrafo único. Na hipótese de não haver candidatos negros aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação no concurso.

Art. 8º A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e vigorará até 9 de junho de 2024, término do prazo de vigência da Lei 12.990, de 9 de junho de 2014.

§ 1º Esta Resolução não se aplicará aos concursos cujos editais tiverem sido publicados antes de sua entrada em vigor.

§ 2º Em 5 (cinco) anos, contados da publicação desta Resolução, será promovida a segunda edição do censo do Poder Judiciário, oportunidade em que poderão ser revistos o percentual de vagas reservadas, bem como o prazo de vigência desta Resolução para cada ramo da Justiça, à luz dos dados coletados.

Ministro **Ricardo Lewandowski**